



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 135

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			46
Atos do Poder Executivo	1	28	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	29	46
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3	31	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....			46
Secretaria de Estado de Cultura.....		31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....			46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	3		
Secretaria de Estado de Trabalho		31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	32	47
Secretaria de Estado de Educação	4	33	
Secretaria de Estado do Esporte		39	47
Secretaria de Estado de Fazenda	6	39	47
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		39	
Secretaria de Estado de Obras		39	49
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	16	40	52
Secretaria de Estado de Saúde.....		41	54
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	16	44	54
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	26	44	55
Polícia Civil do Distrito Federal.....		44	55
Polícia Militar do Distrito Federal.....	26	44	
Secretaria de Estado de Transportes	26	44	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral.....	27	45	65
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	27	45	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		45	65
Ineditoriais.....			66

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009. (*)

Transforma o Parque Ecológico Burle Marx, localizado na Região Administrativa de Brasília - RA I, em Parque de Uso Múltiplo Burle Marx, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica transformado o Parque Ecológico Burle Marx, localizado na Região Administrativa de Brasília - RA I, em Parque de Uso Múltiplo Burle Marx, com a finalidade de conservar áreas verdes, promover a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação com espécies nativas ou exóticas e estimular o desenvolvimento da educação ambiental e das atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza.

Art. 2º. A Administração do Parque de Uso Múltiplo Burle Marx é transferida do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental para a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 3º. A transferência de que trata o artigo anterior não retira do Instituto Brasília Ambiental as seguintes atribuições:

I - colaborar com a Administração Regional na execução de sua competência, obedecendo ao disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 28.112 de 11 de julho de 2007;

II - opinar sobre os projetos relacionados com a conservação de áreas verdes, recuperação de áreas degradadas, revegetação com espécies nativas ou exóticas, e atividades de educação ambiental a serem desenvolvidas nos parques;

III - opinar nos planos de uso e ocupação a serem implantados no Parque de Uso Múltiplo Burle Marx;

IV - participar de realização de convênios, parcerias, termos de cooperação técnica e outros dispositivos legais que permitam viabilizar ações que envolvam aspectos ambientais referentes ao Parque de Uso Múltiplo Burle Marx.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de fevereiro de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver incorreções no original, publicado no DODF nº 26, de 05 de fevereiro de 2009, páginas 1 e 2.

DECRETO Nº 30.576, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Extingue e cria Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14 de Assessor de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14 de Chefe de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.577, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 040.002.459/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente à fonte 300 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						11.000.000

08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
RaE 000568 0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA							
		99	33.90.32	0	300	1.000.000		1.000.000
08.244.1750.4016	BOLSA SOCIAL							
RaE 013814 0001	BOLSA SOCIAL							
		99	33.90.48	0	300	4.000.000		4.000.000
08.244.1750.4043	BOLSA ESCOLA							
RaE 013813 0001	BOLSA ESCOLA							
		99	33.90.18	0	300	6.000.000		6.000.000
180902/18902 17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL							2.000.000
08.244.1461.6361	BENEFÍCIOS EVENTUAIS(EP)							
RaE 013337 0004	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL							
		99	33.90.48	0	300	2.000.000		2.000.000
2009AC00479							TOTAL	13.000.000

DECRETO Nº 30.578, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 040.002.459/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente à fonte 300 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO						4.000.000

SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL								
08.306.1750.4041	NUTRINDO A MESA							
RaE 013817 0001	NOSSO LEITE							
		99	33.90.32	0	300	4.000.000		4.000.000
2009AC00478							TOTAL	4.000.000

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

1.047ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 072.000.374/2008. Interessado: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER/DF. Assunto: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. Relator: MARCOS EUCLÉSIO LEAL.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, e

Considerando que as alterações propostas pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF não implicam em aumento de despesas;

Considerando que as inovações inseridas no Plano de Empregos e Salários sob análise visam propiciar a realização de processo seletivo em conformidade com as necessidades da EMATER, resolve:

1. Acatar o pedido de revisão do Plano de Empregos e Salários da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF, com as ressalvas e sugestões constantes do voto do Relator apresentadas às fls. 346/347.

2. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 05 de junho de 2009.

RICARDO PINHEIRO PENNA, Presidente; CERES ALVES PRATES, Conselheira; MARCOS EUCLÉSIO LEAL, Conselheiro Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; SEBASTIÃO HENRIQUE DE BRITTO LOPES, Conselheiro Suplente; JAVIEL LLORENTE BARRIO, Conselheiro Suplente; ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA VALE, Conselheiro Suplente; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente; RUITHER JACQUES SANFILLIPO, Conselheiro Suplente.

HOMOLOGO a presente Resolução, nos termos propostos, e acato o pedido de revisão do Plano de Empregos e Salários da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF.

Brasília, 14 de julho de 2009.
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE JULHO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com respaldo na Lei nº 3.435, de 31 de agosto de 2005 e o que consta no processo 307.000.041/2009, resolve:

Art. 1º - Revogar, com base nos artigos 31, inciso I e 41, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998; artigo 235-C, do Decreto nº 29.562, de 26 de setembro de 2008 e artigo 7º, da Instrução Normativa SEG nº 001, de 25 de abril de 2009, e ainda em cumprimento às determinações constantes no Ofício nº 527 da TERRACAP, de 09 de julho de 2009, a aprovação do Projeto Arquitetônico e Licença de Obra nº 33/2009, expedida por esta Unidade Administrativa em 10 de junho de 2009, para o imóvel localizado na Quadra 01, Conjunto I, Lote 06, Condomínio Estância Quintas da Alvorada, JB/DF.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BARCELLOS E ALBUQUERQUE

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Secretário de Governo - substituto
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

EM, 14 de Julho de 2009.

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – EM LIQUIDAÇÃO, em cumprimento ao item IV, alínea “b”, da Decisão nº. 3.521/2009 – TCDF, de 04 de Junho de 2009, faz publicar as seguintes informações, conforme a tabela abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DF SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB - Em Liquidação QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE CARGOS E EMPREGADOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA SITUAÇÃO EM 30 DE JUNHO DE 2009 DECISÃO TCDF Nº.3.521/2009													
Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem vínculo c/GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com o GDF em Relação ao Total
Sem Comissão	C/Cargo em Comissão	C/Função de Confiança	Sem Comissão	C/Cargo em Comissão	C/Função de Confiança	Requisitado+A1: Nº Fora GDF Sem Comissão	C/Cargo em Comissão	Para Órgão ou entidade e do GDF	Para Órgão ou entidade e fora do GDF	(K= a+...+h-i-j)	(l=b+e+h)	(m=h/l)	(n=C/k)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)				
377				1			10	373	4	11	11	90,91	90,91

Pela SAB, MÁRIO HISSASHI IKEZIRI – Liquidante.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Disciplina os procedimentos operacionais para a concessão de abonos nas tarifas de fornecimento de água e ou coleta de esgotos sanitários às entidades beneficentes declaradas de utilidade pública pelo Governo do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 28.698, de 21 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º - As entidades beneficentes declaradas de utilidade pública pelo Governo do Distrito Federal que desejarem obter o abono nas tarifas de fornecimento de água e ou coleta de esgotos sanitários de que trata o Decreto nº 28.698, de 21 de janeiro de 2008, deverão protocolar requerimento dirigido ao Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, acompanhado da dos seguintes documentos: I - Cópia do Decreto do Poder Executivo declarando que a entidade é considerada de utilidade pública; II - Certificado de entidade de fins filantrópicos emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social; III - Declaração de que não cobra nenhum valor dos beneficiários; IV - Declaração de que a entidade não remunera, não distribui lucros, vantagens e bonificações aos seus dirigentes, associação e mantenedores; V - Declaração do número de pessoas beneficiadas pela entidade e que permaneçam continuamente no local, por um período não inferior a 08 (oito) horas por dia; VI - Autorização para a SEDEST e a CAESB inspecionar, quando julgar necessário, a unidade de consumo visando à confirmação do uso adequado da água fornecida e que não existam outras atividades paralelas ou com fins lucrativos;

VII - Cópia das últimas três contas emitidas pela CAESB.

Art. 2º - Recebido o requerimento com a documentação de que trata o artigo anterior, o processo será devidamente instruído e despachado pela titular da SEDEST à Subsecretaria de Assistência Social - SUBSAS, a quem caberá elaborar relatório circunstanciado pelos profissionais competentes da área de assistência social sobre a atuação da entidade requerente.

Art. 3º - O abono de que trata a presente Portaria será concedido por um período de um ano, renovável por mais períodos desde que mantida as condições de habilitação, devendo o pedido de renovação ser protocolado na SEDEST, a cada ano, na segunda quinzena de dezembro de cada exercício e/ou sempre que houver alteração de endereço por parte da entidade.

Art. 4º - O deferimento do requerimento se dará única e exclusivamente pela titular da SEDEST, e estará condicionado à existência de recursos alocados para esta finalidade no orçamento anual da Secretaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de julho de 2009.

Processo: 390.000.330/2009. Interessado: Júlio César Martins de Bessa. Assunto: Inexigibilidade de licitação. Diante da alteração do valor da inscrição do servidor no Congresso e Feira Internacional de Geoinformação - GEO Summit Latin America 2009, torno sem efeito o ato de ratificação da inexigibilidade de licitação, publicada no Diário Oficial nº 121, página 46, de 25 de junho de 2009, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II do citado Diploma Legal, em favor da empresa Reed Exhibitions Alcantara Machado S/A, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), destinado a cobrir despesa com a inscrição do servidor Julio Cesar Martins de Bessa, matrícula 166.008-X, no Congresso e Feira Internacional de Geoinformação - GEO Summit Latin America 2009, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, entre os dias 21 e 23 de julho do corrente exercício.

CASSIO TANIGUCHI

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 14 DE JULHO DE 2009.

A DIRETORA GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trintas) dias, a partir de 15.07.2009, o prazo estabelecido na Instrução nº 60, de 26 de maio de 2009, publicada no DODF nº 113, página 15, de 15.06.2009, para a

Comissão apresentar o relatório conclusivo dos seus trabalhos referente ao Edital de Cadastramento nº 01/2008 - Cadastramento das Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, legalmente constituídas para participarem da Coleta Seletiva Solidária do Distrito Federal, processo 094.000.670/2009.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/2008, resolve: Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC-TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 07, Andreia Candido de Souza, 18148, 056; Cátia Cavalcante de Aguiar, 18149, 056; Danielle Prado de Souza, 18150, 057; Elaine Carolina de Souza Chaves, 18151, 057; Grazielle Mendes Pereira, 18152, 057; Juliani Magalhães Cordeiro Vieira, 18153, 058; Luciana Gomes Brasil, 18154, 058; Marcilene Pastana Progenio, 18155, 058; Marta Adelaide Pereira Camargo, 18156, 059; Micaelle Apolinário Barboza, 18157, 059; Miriam Isabela Braga Sena Soares, 18158, 059; Solivania Martins Barros, 18159, 060; Alynny de Almeida Fernandes, 18160, 060; Janaina Bispo da Silva, 18161, 060; Marcia Leite Ferreira, 18162, 061; Maria José Batista Yuzuki, 18163, 061; Maria Raquel Brandão Bauduino, 18164, 061; Mirian de Jesus Silva, 18166, 062; Suelen Lopes Pereira, 18167, 062; Diretora Lindomar Aparecida da Silva Reg. nº 3914-MEC; Secretária Escolar Cleidelucia Ribeiro de Sousa Reg. nº 886-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121 de 20/05/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Aline Vieira Lucas, 56, 19; Eugênia Rodrigues de Sousa, 57, 19; Francisco Erinaldo Silva de Lima, 58, 20; Henrique Macêdo Sérgio, 59, 20; Helvistony de Paula Gomes, 60, 20; Jullyanna Gonçalves do Prado, 61, 21; Jesus de Nazareno da Silva Rodrigues, 62, 21; Johneide Silva Ribeiro, 63, 21; Joyce Adir de Andrade, 64, 22; Jordânia Silva Pereira, 65, 22; Leonardo Cardinali Rodrigues, 66, 22; Lucineide Gomes Batista, 67, 23; Murilo Moreira Lacerda, 68, 23; Mariana Machado de Almeida, 69, 23; Natália Alejarrá Gonçalves Branco, 70, 24; Kedna Maria Galvão Messias, 71, 24; Kleydson Alex Soares Pereira, 72, 24; Raphaella Morena Rocha Nazar, 73, 25; Sylvania Rodrigues de Melo, 74, 25; Talyssa Ferreira da Silva, 75, 25; Vivyanne Luíza Fernandes de Souza, 76, 26; Zirlene Pereira Figueiredo, 77, 26; Heraldly Dantas do Nascimento, 78, 26; Tomás de Oliveira Cesar, 79, 27; Maria Raimunda Machado Lima, 80, 27; Diretora Érica Donátilla Paulino Neves de Freitas Reg. nº 155/06-MEC; Secretária Escolar Cleidinete Gomes de Souza Reg. nº 1.096-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme a O.S. nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Ana Cristina Lima da Silva, 987, 333; Anderson Pinto Leal, 888, 333; Anderson Rodrigues da Silva, 989, 333; Aparecido Laranjeira Costa, 990, 334; Benedito Canário Vieira Filho, 991, 334; Claudionor Neres Pereira, 992, 334; Cleia Maria da Silva, 993, 335; Cleidiana Lima de Oliveira, 994, 335; Dalmo Martins Matos, 995, 335; Diego Gonçalves de Oliveira, 996, 336; Dioneide Barbosa da Câmara Fernandes, 997, 336; Elenir Maria Ferreira, 998, 336; Emanoela Costa de Andrade Silva, 999, 337; Fábio de Lima Maia, 1000, 337; Felipe Alexandre das Neves, 1001, 337; Hildo Bezerra do Nascimento, 1002, 338; Igor Sousa Borges, 1003, 338; Ilvani Souza Luz da Silva, 1004, 338; Jaime Fonseca de Miranda Neto, 1005, 339; Jander Amador de Sena, 1006, 339; Leila Oliveira Carvalho, 1007, 339; Luana Bittencourt Santos, 1008, 340; Luciana Fernanda Galdino dos Santos Fernandes, 1009, 340; Lucimar de Oliveira Silva, 1010, 340; Luiz Carlos de Souza, 1011, 341; Luis Carlos Sitta de Sousa, 1012, 341; Luzia Batista da Silva, 1013, 341; Maria aparecida da Silva Souza, 1014, 342; Maria da Conceição Gomes Victo, 1015, 342; Mohabe Jorge Guimarães da Silva, 1016, 342; Renilson Barbosa Pereira, 1017, 343; Osenir Ferreira da Costa Lima, 1018, 343; Pauliana Macêdo Lopes, 1019, 343; Solange Amorim do Nascimento, 1020, 344; Suzana Fortunata da Conceição, 1021, 344; Valdir Medeiros da Silva, 1022, 344; Vani Klesia Salomé Nunes, 1023, 345; Walter Dionei de Oliveira Barbosa, 1024, 345; Zuleide Bandeira dos Santos, 1025, 345; Aldenora Rodrigues Carvalho, 1026, 346; Alessandra Nazareth Santos, 1027, 346; Altamir Antunes da Silva, 1028, 346; Ana Maria Santana Lima, 1029, 347; André Henrique Cruz, 1030, 347; Andreia Lina Santos Freitas, 1031, 347; Diretora Simone Vieira Corrêa DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretario Escolar Luiz Roberto Barbosa Silva Reg. 589-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e O.S. nº 085/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Abdelder de Moura Marçal, 905, 37; Adan Pinto da Fonseca, 906, 37; Adelci Vasconcelos Barros, 907, 37; Adeliângela Rocha, 908, 38; Alda Soares dos Santos, 909, 38; Aldene dos Passos da Silva, 910, 38; Adriana Ramos de Araujo, 911, 39; Alan de Oliveira Carvalho, 912, 39; Alessandra Ribeiro Vidal, 913, 39; Alessandro da Silva de Souza, 914, 40; Alexandre Barbosa de Andrade, 915, 40; Alexandre de Souza Oliveira, 916, 40; Alessandro dos Reis, 917, 41; Ana Carla Rodrigues dos Santos, 918, 41; Ana Célia de Aguiar, 919, 41; Ana Cláudia de Oliveira Silva, 920, 42; Ana Cleia Cardoso Ferreira, 921, 42; Ana Lúcia Dias da Silva, 922, 42; Ana Lúcia Marques Queirós, 923, 43; Ana Luiza Bacellar da Rocha Silva, 924, 43; Ana Paula Duarte dos Santos, 925, 43; Ana Paula Santana Batista, 926, 44; Ana Pereira Santana, 927, 44; Ana Santos da Costa Filha, 928, 44; Anair da Silva Vivaldo, 929, 45; Anália Andrade de Carvalho, 930, 45; Anália Ribeiro dos Santos, 931, 45; Anderson Souza de Moraes, 932, 46; André Dias França, 933, 46; André Santos da Silva, 934, 46; Ângela Lopes de Oliveira, 935, 47; Antonia Elesandra Martins, 936, 47; Antonia Regiane Vitaliano de Sousa, 937, 47; Antonia Rodrigues Chaves de Oliveira, 938, 48; Francisco José de Sousa, 939, 48; Aparecida do Socorro Gonçalves de Amorim, 940, 48; Francisleide de Sousa Silva, 941, 49; Arydne Correia dos Santos, 942, 49; Astolfo Vieira de Melo Júnior, 943, 49; Bianca Oliveira Mendes, 944, 50; Carina Alves dos Santos, 945, 50; Carina de Aquino Lobo, 946, 50; Carlos Atila Soares da Silva, 947, 51; Carlos Eduardo dos Santos Moraes, 948, 52; Caroline Ribeiro Coutinho, 949, 52; Cassio Silva da Vitória, 950, 52; Francisco Cleilson Bezerra, 951, 53; Catarina Maria Araujo de Melo, 952, 53; Cícera Amanda Sousa, 953, 53; Cíntia do Livramento Silva Souza, 954, 54; Flaviana Dantas de Oliveira, 955, 54; Fabrício da Silva, 956, 54; Cíntia Pires da Silva, 957, 55; Claudiene Cardoso Malaquias, 958, 55; Claudimar de Oliveira, 959, 55; Cleano Paes Landim Nunes, 960, 56; Cleide Cardoso Soares, 961, 56; Cleison Jales da Silva, 962, 56; Cleiza Pereira da Silva, 963, 57; Cleonice Barbosa de Sousa, 964, 57; Clerizan do Livramento de Sousa Oliveira, 965, 57; Cosmo Bernardo Bezerra Filho, 966, 58; Cristiano Lopes Caldas, 967, 58; Cristina Coimbra da Silva, 968, 58; Daiane da Costa Bispo, 969, 59; Daiana Nobreza de Souza, 970, 59; Helena Gomes de Oliveira, 971, 59; Dalila Coelho da Silva, 972, 60; Damião Pedro, 973, 60; Fábio Dias da Costa, 974, 60; Daniel Duarte das Flores, 975, 61; Daniele dos Santos Aguiar, 976, 61; Fábio Adriano Rodrigues, 977, 61; Danielle Ferreira de Castro, 978, 62; Danielle Patrícia França da Silva, 979, 62; Fabiano Coelho de Freitas, 980, 62; David Rodrigues Lima, 981, 63; Dayane Lima dos Reis, 982, 63; Fabiana Felix Pereira, 983, 63; Débora de Sousa Santos, 984, 64; Débora Fernandes do Couto, 985, 64; Geyson Ferdinand Mourao Fontes, 986, 64; Débora Nunes Pereira, 987, 65; Deise do Nascimento, 988, 65; Delcilene Dias Aguiar, 989, 65; Delson da Conceição Oliveira, 990, 66; Delzuita Araújo dos Santos, 991, 66; Dênia Sousa Rodrigues de Andrade, 992, 66; Denise Aparecida Rodrigues, 993, 67; Derlianne Lopo dos Santos, 994, 67; Deusimar Pereira dos Santos, 995, 67; Dirce Pinho de Souza, 996, 68; Gilmar Alecrim, 997, 68; Girlane Sousa dos Santos, 998, 68; Deuzimar José da Silva dos Santos, 999, 69; Dolessandra Rodrigues Soares, 1000, 69; Girlene de Oliveira Lima, 1001, 69; Devaldo Gomes da Silva, 1002, 70; Deyziele Araújo da Costa, 1003, 70; Deyse Guimarães Caldas, 1004, 70; Dilza dos Prazeres Guedes, 1005, 71; Doreslene da Silva Barros, 1006, 71; Drielly Stefany Nascimento de Jesus, 1007, 71; Dyene Nayara Sales de Oliveira, 1008, 72; Edelmo Gama Costa, 1009, 72; Edjane Ferreira Duarte, 1010, 72; Edilene Machado de Rezende e Santos, 1011, 73; Edilson dos Santos Lima, 1012, 73; Edilson Ferreira do Amaral, 1013, 73; Edilson Ferreira Rodrigues, 1014, 74; Edna de Oliveira Pinho, 1015, 74; Edna Luiza Lopes Pereira, 1016, 74; Edna Mendes Gonçalves, 1017, 75; Edson da Cunha Portela, 1018, 75; Edson de Almeida Laureano, 1019, 75; Edson José da Cruz Brasil, 1020, 76; Elaine Barcelos de Santana, 1021, 76; Elaine Cristina dos Santos, 1022, 76; Elayne Christina Gomes, 1023, 77; Eldenir Maria Maciel Silva, 1024, 77; Elena Santos Arara, 1025, 77; Elenizia Corado de Souza, 1026, 78; Elias Junio Ferreira de Oliveira, 1027, 78; Eliane Gomes de Araujo, 1028, 78; Eliane Roberta Alves de Araujo, 1029, 79; Elinaura Garcês de Vasconcelos, 1030, 79; Elisângela Bandeira dos Santos, 1031, 79; Elizabeth Pereira da Costa, 1032, 80; Ellem Correia da Costa, 1033, 80; Emanuel Messias Virgínio de Melo, 1034, 80; Emerson Alves do Nascimento, 1035, 81; Érica Veríssimo Magalhães, 1036, 81; Érika Cristina Silva, 1037, 81; Eronilton José Souto, 1038, 82; Euder Bispo de Sousa, 1039, 82; Eurimar Lourenço Costa, 1040, 82; Eva Maria Louzeiro Barros de Oliveira, 1041, 83; Eva Rodrigues de Queiroz, 1042, 83; Ezequiel José da Silva, 1043, 83; Erondina Rodrigues do Bomfim, 1044, 84; Fabio Hudson Gomes Feitosa, 1045, 84; Fabio da Silva Bomfim, 1046, 84; Fábio Sobral Carneiro, 1047, 85; Fernanda Nascimento Fernandes dos Santos, 1048, 85; Fernanda Nunes de Santana, 1049, 85; Fernando da Silva Guedes, 1050, 86; Fernando de Miranda Ferreira, 1051, 86; Luana da Silva Almeida, 1052, 86; Geni Campos de Sousa, 1053, 87; Genivaldo da Costa Bezerra, 1054, 87; Gessi Rodrigues Dourado, 1055, 87; Glória Maria Pereira da Silva, 1056, 88; Gleiciane Bezerra dos Santos, 1057, 88; Glauciane Ferreira Soares, 1058, 88; Grazielle da Silva Oliveira, 1059, 89; Filomena Vieira de Almeida, 1060, 89; Helio Gonçalves dos Santos, 1061, 89; Herivelton Ramos da Silva, 1062, 90; Idemar Tomaz de Aquino, 1063, 90; Isabella da Silva Biscardi, 1064, 90; Ismael Rodrigues Batista, 1065, 91; Ivonete Gomes Cordeiro, 1066, 91; Jackeline da Silva Borges, 1067/91; Jadson de França Oliveira, 1068/092; Janaina Souza Fontes, 1069, 92; Jennifer Silva de Lima, 1070, 92; Jaqueline da Silva Ribeiro, 1071, 93; Jeferson Rafael Dias Passos, 1072, 93; Jelma Pinheiro Alves, 1073, 93; Joana D'Arc Bernardes, 1074, 94; Joana Maria da Silva, 1075, 94; João Antonio Rodrigues, 1076, 94; Joaquim Françoaldo de Oliveira, 1077, 95; Jociê Silva de Castro, 1078, 95; Jocilon Pereira dos Santos, 1079, 95; Jonathan Joel Fernandes Araujo, 1080, 96; Jorge Carlos Campos Sobrinho, 1081, 96; José Carlos Dias de Souza, 1082, 96; Jose Carlos Pinho de Souza, 1083, 97; Jose Francisco de Sá, 1084, 97; José Laurindo Barbosa, 1085, 97; José Maria de Souza Carvalho, 1086, 98; José Ricardo Macedo de Souza, 1087, 98; José Roberto dos Santos, 1088, 98; Joseânia Pereira Silva, 1089, 99; Josefa Zerlândia

Alexandre Casciano, 1090, 99; Joselina Cardoso, 1091, 99; Josevaldo Alves dos Santos, 1092, 100; Josilene da Silva Santos, 1093, 100; Joyce Sousa Ribeiro, 1094, 100; Juarez Fernando Lopes da Silva, 1095, 101; Judivan Aristides da Silva, 1096, 101; Julia Marina Gonçalves da Silva, 1097, 101; Juliana dos Santos Souza, 1098, 102; Kamila Fernanda Barroso, 1099, 102; Kelly Cristina Borges Araújo, 1100, 102; Kesley Dias Soares, 1101, 102; Leandro dos Reis, 1102, 103; Leandro Geymsom Batista de Souza Reis, 1103, 103; Leidiana de Araújo Mota, 1104, 103; Leila Soares dos Santos, 1105, 104; Leonardo Henrique Sá do Nascimento, 1106, 104; Leunice Rosa de Oliveira, 1107, 104; Lidiane Cunha Pessoa, 1108, 105; Lília Batista de Assis, 1109, 105; Liliâne Aparecida Ribeiro dos Santos, 1110, 105; Luana Brito do Carmo, 1111, 106; Luana de Oliveira Carvalho, 1112, 106; Luana Pereira Coêlho de Sousa, 1113, 106; Luciana Alves dos Santos, 1114, 107; Luciana Regina Santos da Costa, 1115, 107; Ludmila dos Santos Melo, 1116, 107; Luiz Carlos Francisco de Souza, 1117, 108; Luiz Carlos Monteiro da Silva, 1118, 108; Luiz Carlos Silva dos Santos, 1119, 108; Luis Rodrigues da Silva, 1120, 109; Luzia Almeida de Jesus, 1121, 109; Luzia de Souza Cardoso, 1122, 109; Manoel de Assis Antunes, 1123, 110; Manoel dos Santos, 1124, 110; Marcelo Costa de Souza, 1125, 110; Marcelo Eduardo de Assis, 1126, 111; Márcia de Sousa Ferreira, 1127, 111; Marcondes Freitas das Virges, 1128, 111; Marcone dos Reis Dionizio, 1129, 112; Marcos Oliveira Brum, 1130, 112; Marcos Sousa Ferreira, 1131, 112; Maria Aparecida Cardoso dos Santos, 1132, 113; Maria Aparecida Lopes de Oliveira, 1133, 113; Maria Auxiliadora de Sousa Melo, 1134, 113; Maria Conceição Aragão Nascimento, 1135, 114; Maria da Conceição Marques da Penha, 1136, 114; Maria de Fátima da Silva, 1137, 114; Maria de Fátima de Lira Gruber, 1138, 115; Maria de Fátima Oliveira da Rocha, 1139, 115; Maria do Socorro Mendes de Brito, 1140, 115; Maria dos Milagres Silva, 1141, 116; Maria dos Remédios da Costa Santos, 1142, 116; Maria Elinete Silva Lima, 1143, 116; Maria Gláucia Silva Souza, 1144, 117; Maria Ione dos Santos Neris, 1145, 117; Maria Ivanilda Andrade, 1146, 117; Maria Nelci de Sousa Andrade, 1147, 118; Maria Salete Medeiros de Sousa, 1148, 118; Maria Socorro Pereira dos Santos Lacerda, 1149, 118; Mariza Araújo de Oliveira, 1150, 119; Marta Gonçalves, 1151, 119; Mauro Vieira Lopes, 1152, 119; Michele de Fontes Nery, 1153, 120; Miguel da Silva Sousa, 1154, 120; Miriam de Oliveira Silva, 1155, 120; Monica da Conceição, 1156, 121; Nilo Batista de Almeida Junior, 1157, 121; Natalicio Oliveira Almeida, 1158, 121; Nadia Francisca de Sousa Silva, 1159, 122; Priscila Ferreira Brandão, 1160, 122; Poliana Silva Souza, 1161, 122; Paulo Santos do Nascimento, 1162, 123; Patrícia de Jesus Calasans Freire, 1163, 123; Patrícia Cerqueira Nunes, 1164, 123; Rafael de Souza Azevedo, 1165, 124; Raimundo Nonato Avelino da Silva, 1166, 124; Raquel Batista de Oliveira, 1167, 124; Raquel de Queiroz Rodrigues, 1168, 125; Raquel Sousa Santos, 1169, 125; Reginaldo Alves de Sousa, 1170, 125; Reginaldo de Sousa Feitosa, 1171, 126; Rejane Silva de Carvalho, 1172, 126; Renata Alves da Silva, 1173, 126; Renata Aparecida de Souza Silva, 1174, 127; Renato Nunes Dourado, 1175, 127; Rita de Cássia Mendes da Silva, 1176, 127; Roberto de Assis Antunes, 1177, 128; Robisval de Jesus dos Santos, 1178, 128; Robson Damião Sobral da Silva, 1179, 128; Rodrigo Pereira Domingues, 1180, 129; Rosângela Bandeira dos Santos, 1181, 129; Rosângela Neves Coutinho, 1182, 129; Roseane Pereira de Santana, 1183, 130; Rosicleide Virtuoso da Silva, 1184, 130; Salvador Soares Macedo, 1185, 130; Samuel de Souza Damasceno, 1186, 131; Samuel Martins Maceno, 1187, 131; Sandra Pereira de Araújo, 1188, 131; Savio Luiz França Ferreira, 1189, 132; Selma Maria da Silva, 1190, 132; Shirlane Cristina de Paiva Sousa, 1191, 132; Simone Rosa de Jesus Matias, 1192, 133; Sirlene Faria Marçilino, 1193, 133; Solange de Souza Gomes, 1194, 133; Suelen de Paula Oliveira, 1195, 134; Suellen Souza Novaes, 1196, 134; Taís Ozana Araújo, 1197, 134; Taiane Marielle Vila Real, 1198, 135; Tamara Susane Fiuza dos Santos, 1199, 135; Tatiane Carvalho Colen de Sousa, 1200, 135; Tatiane Souza Lima, 1201, 136; Tessa Jemile Carvalho Teixeira, 1202, 136; Thaís Cristina Matias Teles, 1203, 136; Thais de Jesus Barbosa Leal, 1204, 137; Théo Wendell de Sousa Lima, 1205, 137; Thiago Costa Bezerra, 1206, 137; Thiago dos Santos Vieira, 1207, 138; Thiago Nunes da Conceição, 1208, 138; Thiago Rodrigues da Silva, 1209, 138; Valdemir Abadia da Silva, 1210, 139; Valdemiro Rodrigues Revoredo Junior, 1211, 139; Vânia de Oliveira Veiga, 1212, 139; Vania Silva de Santana, 1213, 140; Viviane Alves Kassen, 1214, 140; Wanderlene do Amaral Sales Dias, 1215, 140; Warley Jordão Ferreira, 1216, 141; Werbet Dias Guimarães, 1217, 141; Wesderley da Silva Souza, 1218, 141; Dalviane de Sousa Ferreira, 1219, 142; Heliomar Pereira da Costa, 1220, 142; Eva Martins de Sousa, 1221, 142; Alessandra Rosa das Chagas, 1222, 143; Carlos Antonio da Costa Nascimento Filho, 1223, 143; Carlinda Alves de Oliveira, 1224, 143; Helio Ferreira da Silva, 1225, 144; Irismar Ribeiro da Silva, 1226, 144; Ivana da Conceição Novais, 1227, 144; Ivonilda Soares da Silva, 1228, 145; Jailson Rocha de Sousa, 1229, 145; Janaína de Sousa Dantas, 1230, 145; Jaquison França Oliveira, 1231, 146; João Oliveira Neto, 1232, 146; Jonathan Ferreira dos Santos, 1233, 146; José Camêlo Costa, 1234, 147; José Edvan dos Santos, 1235, 147; Francilvanio Penha Ferreira, 1236, 147; Francisca Aurilene Gomes Rodrigues, 1237, 148; Francisca Edilene Bezerra da Silva, 1238, 148; Francisca Nascimento dos Santos, 1239, 148; José Rogilson Nunes, 1240, 149; Francisca Pereira dos Santos, 1241, 149; Francisco Murilo de Santana Monteiro, 1242, 149; José Vicente Guimarães, 1243, 150; Josefa dos Santos Veloso, 1244, 150; Michele Silva dos Santos, 1245, 150; Milton Ribeiro Lopes, 1246, 151; Neura Alves de Moraes, 1247, 151; Ivonete Machado Santos, 1248, 151; Ozeias Alves Guimarães, 1249, 152; e Wander Nascimento das Neves, 1250, 152; Diretora Maria de Fátima Medeiros Costa DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Jorge dos Santos Valentim Reg. nº 354-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Centro de Educação Profissional SENAC-Taguatinga, publicada no DODF nº 114, de 16 de Junho de 2009, ONDE SE LÊ: "... Adrelinha de Fatima Moraes da Paz...", LEIA-SE: "... Andrelinha de Fatima Moraes da Paz...".

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 09 DE JULHO DE 2009.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Determina a Extinção do feito e o Arquivamento dos Processos Sindicantes 0471-000223/2009, 0471-000224/2009, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MORONARI

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE JULHO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, resolve:

Art. 1º - Acolher o relatório da comissão de Sindicante instituída pela Ordem de Serviço nº 19, de 04/03/2009, processo 080.001109/2006, com o escopo de apurar possível conduta funcional inadequada.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do processo 080. 01109/2006.

Art. 3º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 10 DE JULHO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, resolve:

Art. 1º - Acolher o relatório da comissão de Inquérito Administrativo instituído pela Ordem de Serviço 119, de 04/03/2009, processo 080.00601/2008, com o escopo de apurar possível responsabilidade em inautenticidade de documento.

Art. 2º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 10 DE JULHO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, resolve:

Art. 1º - Acolher o relatório da comissão de Inquérito Administrativo instituído pela Ordem de Serviço 14, de 06/05/2009, processo 080.001474/2008, com o escopo de apurar possível acidente de serviço.

Art. 2º - Julgar procedente o acidente de serviço cometido a servidora constante no processo 080.001474/2008.

Art. 3º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE JULHO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo 080.010873/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 10 DE JULHO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo 0474.000022/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 10 DE JULHO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo 080.008669/2005.

Art. 2º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE JULHO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo 0469.000024/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 10 DE JULHO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo 080.025906/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45 DE 10 DE JULHO DE 2009

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo 080.022809/2003.

Art. 2º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 08/2009 - CP 03, referente ao processo 123.003.212/2003, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 97, de 05 de junho de 2009, publicada no DODF nº 109, de 08 de junho de 2009 e retificada no DODF nº 121, de 25 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 07/2009.

(Processo 125.000.853/2009)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, no exercício de sua competência prevista no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com fulcro artigo 25 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no artigo 327 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 289/2009 - NUPES/GEJUC, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa SOTREQ S/A, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na Av. Meia Ponte nº. 3.080 - Bairro Santa Genoveva, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.064.689/0021-56, neste ato representada pelo seu procurador Geraldo Rodrigues Rosa, portador do documento de identidade nº. 005010/0-7, expedido pelo CRC/GO, inscrito no CPF sob o nº 088.977.351-34, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à ACORDANTE, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, referente às operações internas subsequentes com as mercadorias relacionadas no item 09 do Caderno III do Anexo IV ao Decreto nº. 18.955/97 - RICMS:

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A alíquota aplicada é a vigente para operações internas no Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - O valor do imposto a ser retido será: a diferença entre o resultado da aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo e o devido pela operação própria do ACOR-

DANTE, observadas as hipóteses de anulação de crédito existentes na legislação tributária do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imposto a que se refere o caput deve ser recolhido até o 9º (nono) dia do mês subsequente ao termino do período de apuração, em agência do Banco de Brasília S/A ou na sua falta, em agência de banco oficial signatário do convênio patrocinado pela Associação de Bancos Comerciais Estaduais - ASBACE, localizada na praça do remetente, em conta especial, a crédito do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA - A ACORDANTE deverá entregar, através do programa SINTEGRA, os arquivos magnéticos, no leiaute definido nos termos do Convênio ICMS 57/95 e da Portaria Distrital nº 785/2003, e os quais deverão conter obrigatoriamente os campos 10, 50, 53, 54 e 75.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os arquivos a que se refere o caput devem ser entregues até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que se referem às informações.

CLÁUSULA SEXTA - Para fins de controle e informação, a ACORDANTE deverá preencher todos os campos da Nota Fiscal de venda, modelo 1, observando em especial os seguintes:

I - no quadro destinado ao cálculo do ICMS deverá indicar a base de cálculo e o valor do ICMS retido por Substituição.

II - no quadro "observação" deverá indicar: ICMS retido conforme Termo de Acordo de Regime Especial nº. 007/2009 - SUREC/SEF e

III - no respectivo quadro o número da Inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA SÉTIMA - A publicação e a validade deste Termo de Acordo ficam condicionadas a anuência formal da Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás obtida pela ACORDANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Anuência a que se refere o caput deve ser encaminhada ao Núcleo de Processos Especiais - NUPES/DITRI/SUREC/SEF/DF localizado no SBN, Quadra 02, Bloco "A", Edifício Vale do Rio Doce, 11º andar, sala 1.103 em Brasília - DF.

CLÁUSULA OITAVA - Após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, a ACORDANTE deverá requerer a inscrição como contribuinte substituto tributário junto a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para a obtenção de número no CF/DF.

CLÁUSULA NONA - A ACORDANTE facilitará aos funcionários do Fisco do Distrito Federal, credenciados previamente junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás, o livre ingresso em suas dependências, bem como o acesso a seus arquivos contábil e fiscal, prestando-lhe todas as informações necessárias ao controle das operações de que trata este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado, revogado, revisto ou alterado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica automaticamente extinto quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Regime Especial não dispensa a ACORDANTE do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas em legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal - para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial relativas a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias, extraída 01 (uma) cópia. Este regime especial fica disponível, após a publicação no DODF, no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br no link: "legislação tributária/regimes especiais" e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/DF.

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes.

Brasília/DF, 29 de junho de 2009.

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 08/2009.

(Processo 125.000.767/2009)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo Subsecretário da Receita do Distrito Federal, no exercício de sua competência prevista no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com fulcro artigo 25 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no artigo 327 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 292/2009 - NUPES/GEJUC, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na Av. Fagundes de Oliveira nº. 1580 - Galpão 01, Parte 03, Bairro Vila São José, Diadema - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.844.555/0008-59, neste ato representada pelo seu procurador Alexandre Bernardes de Miranda, portador do documento de identidade nº. 2661446, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 271.832.828-21, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à ACORDANTE, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, referente às operações internas subsequentes com as mercadorias relacionadas no item 09 do Caderno III do Anexo IV ao Decreto nº. 18.955/97 - RICMS:

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A alíquota aplicada é a vigente para operações internas no Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - O valor do imposto a ser retido será: a diferença entre o resultado da aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo e o devido pela operação própria do ACORDANTE, observadas as hipóteses de anulação de crédito existentes na legislação tributária do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imposto a que se refere o caput deve ser recolhido até o 9º (nono) dia do mês subsequente ao término do período de apuração, em agência do Banco de Brasília S/A ou na sua falta, em agência de banco oficial signatário do convênio patrocinado pela Associação de Bancos Comerciais Estaduais - ASBACE, localizada na praça do remetente, em conta especial, a crédito do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA - A ACORDANTE deverá entregar, através do programa SINTEGRA, os arquivos magnéticos, no leiaute definido nos termos do Convênio ICMS 57/95 e da Portaria Distrital nº 785/2003, e os quais deverão conter obrigatoriamente os campos 10, 50, 53, 54 e 75.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os arquivos a que se refere o caput devem ser entregues até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que se referem às informações.

CLÁUSULA SEXTA - Para fins de controle e informação, a ACORDANTE deverá preencher todos os campos da Nota Fiscal de venda, modelo 1, observando em especial os seguintes:

I. no quadro destinado ao cálculo do ICMS deverá indicar a base de cálculo e o valor do ICMS retido por Substituição.

II. no quadro "observação" deverá indicar: ICMS retido conforme Termo de Acordo de Regime Especial nº 008/2009 - SUREC/SEF e

III. no respectivo quadro o número da Inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ACORDANTE facilitará aos funcionários do Fisco do Distrito Federal, credenciados previamente junto à Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, o livre ingresso em suas dependências, bem como o acesso a seus arquivos contábil e fiscal, prestando-lhe todas as informações necessárias ao controle das operações de que trata este Termo.

CLÁUSULA OITAVA - Este Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado, revogado, revisto ou alterado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica automaticamente extinto quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio de, no mínimo, trinta dias.

CLÁUSULA NONA - O presente Regime Especial não dispensa a ACORDANTE do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas em legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal - para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial relativa a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A publicação e a validade deste Termo de Acordo ficam condicionadas a anuência formal da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo obtida pela ACORDANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Anuência a que se refere o caput deve ser encaminhada ao Núcleo de Processos Especiais - NUPES/DITRI/SUREC/SEF/DF localizado no SBN, Quadra 02, Bloco "A", Edifício Vale do Rio Doce, 11º andar, sala 1.103 em Brasília - DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, a ACORDANTE deverá requerer a inscrição como contribuinte substituto tributário junto a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para a obtenção de número no CF/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias, extraída 01 (uma) cópia.

Este regime especial fica disponível, após a publicação no DODF, no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br no link legislação tributária / regimes especiais e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/DF.

Brasília/DF, 29 de junho de 2009.
ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

RETIFICAÇÃO

No Termo de Cassação de Regime Especial nº 27/2008, publicado no DODF nº 216, de 30 de outubro de 2009, página 27, ONDE SE LÊ: "... 1 - sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de outubro de 2006...", LEIA-SE: "... 1 - sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de abril de 2007...".

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº 34/2009.

Processo: 125.000.666/2009. Interessado: MARANHÃO & ASSOCIADOS CONS. ORG. SOC. SIMPLES LTDA CF/DF Nº 07.466.544/001-83. Assunto: Recolhimento do ISS por escritório de serviços contábeis optante pelo Simples Nacional

EMENTA: Escritório de serviços contábeis optante pelo Simples Nacional. Recolhimento do ISS. Até que seja editada norma distrital que estabeleça valor fixo nos termos do § 22-A do art. 18 da Lei Complementar 123/2006, o Escritório optante com receita bruta no ano-calendário anterior superior a R\$120.000,00 poderá recolher o ISS pelo regime de tributação estabelecido para as sociedades uniprofissionais ou recolhê-lo juntamente com os demais tributos abrangidos pelo Simples Nacional, por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS.

Senhor Gerente,

A sociedade Maranhão & Associados, Consultoria Organizacional Sociedade Simples Ltda. elaborou consulta com vistas a sanar dúvidas acerca da tributação no Distrito Federal da atividade de prestação de serviços contábeis para contribuinte optante pelo Simples Nacional, diante do disposto no § 22-A do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o recolhimento do ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal.

Relata, a consulente, dentre outras informações, que:

1) "tem como ramo de negócios atividades de contabilidade e foi constituída com dois sócios profissionais contadores, que são os únicos prestadores de serviços da empresa";

2) durante o último exercício de 2008, recolheu valor referente ao ISS por DAR com código de receita 1711;

3) em janeiro de 2009 a opção pelo seu enquadramento no Simples Nacional foi confirmada, com efeitos a partir de 01/01/2009;

4) para recolhimento relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2009, utilizou, pelo portal do Simples Nacional, sistema que calculou sobre a sua receita informada a alíquota de 5,42% do Anexo III, desconsiderando o percentual do ISS, que de acordo com a faixa acumulada da receita, seria de 2,79%; Diante do exposto, solicita:

a) que sejam esclarecidos os procedimentos para os devidos recolhimentos do ISS, em conformidade com os valores fixos estabelecidos para as sociedades uniprofissionais, mantendo o recolhimento do imposto pelo código de receita 1711, para o ano de 2009, ou conforme outro valor fixado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

b) caso entenda como incorreto o recolhimento efetuado pelo regime de tributação para as sociedades uniprofissionais, código de receita 1711, como deverá solicitar o reembolso relativamente às quantias indevidamente pagas em janeiro de 2009.

É o relatório.

Iniciamos os esclarecimentos com as considerações seguintes:

1) A Lei Complementar nº 123/2006 dispõe no § 18 do art. 18 a possibilidade de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, estabelecerem valores fixos mensais para o recolhimento do ISS e do ICMS devidos por microempresa, definida nos termos do art. 3º, que aufera no ano-calendário anterior, receita bruta de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

2) No sentido do item 1), o DF editou a Lei nº 4006 de 17 de agosto de 2007 (publicação DODF nº 160, de 20/08/07) com produção de efeitos a partir de 01/07/2007, que estabeleceu para contribuintes optantes pelo Simples Nacional, o valor fixo de R\$ 62,50 tanto para microempresa contribuinte do ICMS, quanto para microempresa contribuinte do ISS;

3) Considerando o disposto no § 22-A do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece para a atividade desempenhada pelos escritórios de serviços contábeis o recolhimento do ISS em valor fixo na forma da legislação municipal, não foi editada, até o momento, lei distrital posterior à edição da lei complementar estabelecendo o recolhimento do ISS em valor fixo;

4) Permanece vigente, contudo, o regime de tributação para as sociedades uniprofissionais, disposto pelo Decreto nº 25.508/2005 - Regulamento do ISS, que estabelece valor fixo do ISS para contribuintes que, ao atenderem os requisitos do art. 63, optem por recolher o imposto na forma regulamentar estabelecida no art. 64, correspondente ao valor anual fixo por profissional, atualmente estabelecido em R\$ 2.030,19, pelo ATO DECLARATÓRIO DIRAR Nº 23 DE 30/12/2008 - DODF DE 31/12/2008 - efeitos a partir de 01/01/2009;

5) Até que seja editada norma distrital que venha ao encontro do disposto no § 22-A do art. 18 da LC 123/2006, ressalvadas as hipóteses de tributação referida nos itens 2) e 4) precedentes, contribuinte optante pelo Simples Nacional será tributado com base na alíquota estabelecida para a "cesta de tributos" multiplicada pela receita bruta auferida no mês (§3º, art. 18 da LC nº 123/2006); a alíquota, conforme a receita bruta apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração (§1º, art. 18 da LC 123/2006), é aquela constante do Anexo III da LC nº 123/2006;

6) Relativamente aos tópicos nº 2) e 4), contribuinte optante do Simples Nacional deverá recolher o ISS por DAS, conforme dispõe o § 8º do art. 13 da Resolução CGSN nº 51, de 22 de dezembro de 2008.

Relativamente ao tópico nº 5), contribuinte optante do Simples Nacional deverá efetuar o recolhimento com base na alíquota estabelecida na "cesta de tributos", por DAS - Documento de Arrecadação do Simples instituído pela Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007 e gerado exclusivamente a partir do programa PGDAS - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - (art. 1º a 3º do referido instrumento normativo).

Respostas.

a) Até que seja editada norma distrital que venha ao encontro do disposto no § 22-A do art. 18 da Lei Complementar 123/2006, o consulente tem a opção de recolher o ISS em valor fixo por DAS, em conformidade com o regime de tributação para as sociedades uniprofissionais disposto no art. 64 do Decreto 25.508/2004 - RISS, desconsiderando o percentual do ISS de 2,79% para efeito de cálculo do tributos devidos pelo Simples Nacional pelo Anexo III da Lei Complementar nº 123/2006; ou, recolher os tributos devidos pelo Simples Nacional, por meio de DAS, nestes incluindo o ISS, com base na alíquota "cheia", constante do Anexo III da Lei Complementar nº 123/2006, multiplicada pela receita bruta auferida no mês (§ 3º, art. 18 da LC nº 123/2006).

Ressalte-se que a opção a que se refere o parágrafo anterior está vinculada à informação constante da FAC do contribuinte, quanto à sua condição de sociedade uniprofissional. Assim, caso opte pelo regime de tributação com alíquota "cheia", deverá promover a respectiva alteração cadastral.

b) Prejudicada em função da resposta à pergunta anterior.

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Brasília/DF, 09 de julho de 2009.

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

1 Em que pese o atual Regulamento do ISS, Decreto nº 25.508/05, não ter expressamente mencionado o direito de opção pelo regime de tributação das sociedades uniprofissionais, tal como feito no regulamento anterior (Decreto nº 16.128/94, art. 37, § 1º, inciso I), a interpretação histórica e sistemática da legislação do ISS permite-nos concluir pela manutenção deste direito.

2 Interpretação neste sentido é dada pelos multiplicadores do Simples Nacional, a partir do II Seminário Nacional do Simples Nacional, ocorrido no mês de março do corrente ano. As orientações divulgadas por e-mail pelos multiplicadores aos participantes do Seminário estão em conformidade com a resposta à pergunta 6.11, conforme se segue:

6.11 COMO SE DÁ O ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE DE ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO SIMPLES NACIONAL?

A atividade de "escritórios de serviços contábeis" era tributada, até 31/12/2008, pelo Anexo V da LC 123/2006. A partir de 01/01/2009, passou a ser tributada pelo Anexo III da LC 123/2006, sendo que a opção passou a ser condicionada ao cumprimento de determinadas obrigações, previstas no § 22-B do art. 18 da referida lei.

Em ambos os casos, a LC 123/2006 determina que a atividade "recolherá o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal".

As consultas relativas à interpretação da legislação no que tange ao recolhimento do ISS deverão ser direcionadas ao Município, de acordo com o que dispõe a Resolução CGSN nº 13/2007.

O Município poderá determinar, segundo sua legislação, que a empresa deverá recolher o imposto em valor fixo, em guia própria de arrecadação de tributos municipais.

Todavia, na hipótese de o Município entender que determinada empresa não possa efetuar o recolhimento em valor fixo, o ente federativo poderá indicar que a optante deva recolher o ISS juntamente com os demais tributos abrangidos pelo Simples Nacional, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS.

Nesse caso, a empresa deverá ser orientada a marcar, no PGDAS, a opção "serviços tributados pelo Anexo III", desde que não exerça nenhuma das atividades vedadas para opção pelo Simples Nacional."

À Diretoria de Tributação - DITRI

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Diretoria o parecer supra.

Brasília/DF, 09 de julho de 2009.

CÉLIO LOPES DE JESUS

Gerência de Legislação Tributária

Gerente em exercício

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas - NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 9 de julho de 2009.

ANDRÉ WILLIAM N. MENDES

Diretoria de Tributação

Diretor em exercício

CONSULTA Nº 49/2009.

Processo: 125.000.847/2009. Interessado: STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CF/DF Nº 07.412.290/001-87. Assunto: Utilização de Créditos de ICMS de Terceiros por Optante do REA.

EMENTA: ICMS. REA. Vedação quanto ao aproveitamento de créditos de ICMS de terceiros para compensação com débitos decorrentes do Regime Especial de Apuração do REA-ICMS estabelecido pela Lei nº 4.160/2008.

Senhor Gerente,

O Consultante em epígrafe qualifica-se como beneficiário do Regime Especial de Apuração do ICMS - REA/ICMS em conformidade com a Lei nº 4.160/2008.

Relata que a Secretaria de Estado de Fazenda vem autorizando a transferência de crédito de ICMS de terceiros para a compensação de débitos de empresa adquirente, ilustrando tal afirmativa com texto de ementa que transcreve relativo ao Parecer nº 88/09 - GAB/SEF.

Informa ter interesse na aquisição de créditos do imposto oriundos de terceiros para utilização mediante compensação de seus débitos vincendos mês a mês.

E, finalmente, questiona sobre a possibilidade de utilização destes créditos que lhe venham ser transferidos por terceiros para compensação com seus débitos vincendos mês a mês.

Indaga, em seus termos:

1. Se a requerente pode utilizar-se dos créditos de ICMS de terceiros, mesmo estando enquadrada no Regime Especial de Apuração sem que haja algum prejuízo para requerente, como por exemplo uma cassação do Regime Especial de Apuração com efeitos retroativos?

1.2. Em caso de resposta afirmativa quanto ao possibilidade de utilização dos mencionados créditos, a requerente poderá fazer ao pagamento por compensação do ICMS recolhido na forma por Substituição Tributária bem como do ICMS recolhido pela forma normal.

1.3. Em caso de resposta afirmativa quanto possibilidade de utilização dos mencionados créditos, qual seria o procedimento para a compensação? A empresa poderia adquirir um valor maior que o seu débito de ICMS mensal e ir debitando o seu crédito mês a mês através do Livro Registro de Apuração? Ou a aquisição dos créditos deve ser mensal em valor igual ao que a empresa deverá pagar no mês em questão?

1.4. Renumeramos, por erro no texto original] Após a aquisição dos créditos de ICMS a empresa já pode utilizar-se imediatamente fazendo a compensação dos mesmos, ou depende ainda de aprovação do Secretário de Fazenda ou outra autoridade desta Secretaria para efetuar a compensação?

É o relatório.

As hipóteses de transferência do crédito entre contribuintes distintos, bem como detalhes deste procedimento, estão dispostos no art. 61-B do Decreto nº 18.955/1997.

Por outro lado, dispõe o caput do art. 39 da Lei nº 1.254/1996:

"Art. 39. O saldo do imposto verificado a favor do contribuinte, apurado com base em qualquer dos regimes estabelecidos no art. 36 ou no inciso I do art. 37, transfere-se para o período ou períodos subsequentes, segundo o respectivo regime de apuração."

Decorre, da análise do disposto no art. 39 supra, que eventual saldo verificado em favor de contribuinte que decorrente do regime de apuração normal estabelecido no art. 36 da Lei nº 1.254/1996, quer de regime substituído estabelecido no art. 37, I, neste se enquadrando o REA-ICMS, poderá ser aproveitado somente dentro do respectivo regime de apuração, não sendo permitido aproveitamento de créditos de ICMS provenientes do regime de apuração normal para compensar eventuais débitos apurados no regime opcional do REA. Esta vedação se estende a créditos de terceiros apurados segundo o regime normal do imposto para compensação com débitos vincendos decorrentes de apuração por outro regime.

Das respostas.

1) Não. A requerente não pode utilizar-se de créditos de terceiros com vistas a compensar seus débitos vincendos mês a mês, decorrentes do Regime Especial de Apuração do ICMS - REA/ICMS.

2) Prejudicada.

3) Prejudicada.

4) Prejudicada.

Em razão de se tratar de matéria disciplinada na legislação, não se aplica à presente consulta o benefício previsto no art. 44 do Decreto 16.106/94, nos termos do art. 46, V, do mesmo diploma legal.

É o parecer que submetemos à superveniente apreciação.

Brasília/DF, 03 de julho de 2009

FAYAD FERREIRA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

À Diretoria de Tributação - DITRI

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Diretoria o parecer supra.

Brasília/DF, 03 de julho de 2009.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas - NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 09 de julho de 2009.

ANDRÉ WILLIAM N. MENDES

Diretoria De Tributação

Diretor em exercício

GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 175, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Processo: 370.001.061/2008. Interessado: ZENILDO FURTADO ME; CNPJ Nº: 07.438.637/0001-03. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo - PRÓ-DF II - IPTU/TLP. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 344/2009 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST LESTE IND QD 6 LT 880; 17606934; 2008; 2009; 100; 3.319,32; 3.556,65; 2008 a 2011; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST LESTE IND QD 6 LT 880; 17606934; 2008; 2009; 100; 145,46; 281,61; 2008 a 2011. Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR/GDF: até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório. até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal - DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº. 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício fiscal) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 182, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Processo: 370.000678/2007. Interessado: Refrigerantes Cerradinho Ltda. CNPJ Nº: 03.824.850/0001-00. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo - PRÓ-DF II - IPTU/TLP. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 345/09 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, declara: 1) Revogado o Ato Declaratório nº 400/2006 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 30 de setembro de 2008, publicado no DODF nº 203, de 10 de outubro de 2008, pág. 12; 2) Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: IPTU:IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO POLO DES JK TR 1 CJ 8 LT 19; 48571415; 2008,2009; 100; 8.460,08, 9.064,96; 2008; a; 2011 TLP:IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO POLO DES JK TR 1 CJ 8 LT 19; 48571415; 2008,2009; 100; 95,70,102,93; 2008; a; 2011 Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR/GDF: a)até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório. b)até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal - DIF/DF (CF/DF);

Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº. 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício fiscal) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, 109.083-6, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 183, DE 08 DE JULHO DE 2009

Processo: 040.003065/2009. Assunto: Cassação do reconhecimento de isenção de IPTU e TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado na Lei 4.072/2007, no Decreto nº 28.445/2007 e na Lei nº 4.022/07, declara: CASSADOS os reconhecimentos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP pelos atos declaratórios a seguir relacionados, em relação aos imóveis abaixo descritos, em razão de comunicação feita pela Igreja Universal do Reino de Deus, CNPJ Nº29.744.778/4246-39, da não utilização como templos religiosos: Processo; Nº AD; Tributo; %; Inscrição; Endereço; Efeitos a partir de 124.003311/05; 338/05; IPTU; 100; 17272459; SETOR SUL QD 5 CL LT 18; 23/04/09; 040.004608/06; 508/06; TLP; 127.000558/09; 133/09; IPTU/TLP; 100; 46416013; SHI QR 521 CJ 3 LT 5; 15/05/09. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a cassação destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.; Registre-se; Envie-se ao NUTIM/GEGAR para lançamento proporcional quanto ao IPTU/TLP-2009 para os citados imóveis; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 184, DE 08 DE JULHO DE 2009.

Processo: 045.000.456/2009. Interessado: IGREJA BATISTA GERAÇÃO ELEITA. CNPJ: 01.600.055/0001-03. Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", e §4o, da Constituição Federal, declara o interessado imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE ST URB QD 11 RS 4; 15311740; 2009. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do art. 20 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0, e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 185, DE 13 DE JULHO DE 2009.

Processo: 042.000550/2009. Interessado: IGREJA BATISTA EBENÉZER. CNPJ: 02.572.873/0001-02. Assunto: Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado na Lei 4.072/2007 e no Decreto nº 28.445/2007 quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e fundamentado na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007 quanto à Taxa de Limpeza Pública - TLP, declara o interessado isento nos termos seguintes: Especificação: IPTU/TLP;IMÓVEL; INSCRIÇÃO;

EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA - R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%);SRIA AE 4 LT C/D - Guará II - DF; 18515371; 2009; 9.985,12, 355,72; 100. As isenções terão efeitos para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º e 2º do art. 22 do Decreto nº 28.445/07 e §§ 4º a 6º do art. 2º da Lei nº 4.022/07). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, 109.083-6; e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 188, DE 10 DE JULHO DE 2009.

Processo: 125.001168/2009. Interessado: IBERÊ PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.845.686/0001-72. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI INCORPORAÇÃO DE BEM PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº. 3.830/06 e no Decreto nº. 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº. 3.830/06: ADQUIRENTE: IBERÊ PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 04.845.686/0001-72; TRANSMITENTE: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA - CNPJ Nº. 01.206.820/0001-05; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO DE BEM PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DATA DO TÍTULO/ATO: 19/05/2009; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 05/2007 a 05/2011. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SIA TR 3 LT 1005 1045 - Brasília - DF; COM QN 518 CJ 1 LT 3 - Samambaia - DF; MAT/CART; 17883/4ºOFÍCIO; 137033/3ºOFÍCIO; INSCRIÇÃO; 07007884; 45701326 Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº. 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº. 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar até o dia 15/08/2012, conforme disposto no § 5º do art. 2º do Decreto nº. 27.576, de 28 de dezembro de 2006, à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livros Diário e Razão, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica até o último exercício apresentado) para a apuração da atividade preponderante. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, 109.083-6, e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Cientifique-se; Envie-se o processo ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários - NUTIM/GEGAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE RECONHECIMENTO Nº 64, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Processo: 127.004064/2009. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. CNPJ: 00.037.127/0001-85. Assunto: Isenção de IPVA - Ônibus destinados ao transporte público coletivo urbano.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado na Lei nº 4.071/07, declara isentos quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 2008, o veículo abaixo identificado, utilizados no transporte público coletivo urbano: VEÍCULO; PLACA; RENUNCIAR R\$; % RENÚNCIA M.BENZ/CAIO MILLENNIUM U; JHZ8694; 2.380,00; 100; M.BENZ/CAIO MILLENNIUM U; JHZ8704; 2.380,00; 100 M.BENZ/CAIO MILLENNIUM U; JHZ8714; 2.380,00; 100; M.BENZ/CAIO MILLENNIUM U; JHZ8754; 2.380,00; 100. Os requisitos legais para o reconhecimento deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificado por) Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Disponibilize-se na Rede Mundial de Computadores - Internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE RECONHECIMENTO Nº 66, DE 08 DE JULHO DE 2009.

Isenção de IPVA - Máquinas Agrícolas.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado no inciso I do art. 3º da Lei 4.071/2007, declara: 1) Revogado parcialmente o Despacho de Indeferimento nº 88-GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 5/06/2009 no que se refere ao requerente MC Engenharia Ltda; 2) Isenta quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 2009, a seguinte máquina agrícola abaixo relacionada: Processo; Interessado; Placa; Renúncia (R\$) 122.000549/09; MC Engenharia Ltda; JKH9615; 1.715,00 Os requisitos legais para o reconhecimento deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Disponibilize-se na Rede Mundial de Computadores - Internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br; Acoste-se cópia reprográfica deste Despacho de Reconhecimento a cada processo acima mencionado; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 99, DE 1º DE JULHO DE 2009.

Processo: 042.003.289/2009. Interessado: PAU BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 10.886.734/0001-73. Assunto: NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI - Incorporação.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: ADQUIRENTE: PAU BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.886.734/0001-73; TRANSMITENTE: VIVIANE PETROCCHI DE FARIA - CPF Nº 372.565.726-20 E RONAN FIGUEIREDO DE FARIA, CPF nº 227.997.026-00; DATA DO TÍTULO/ATO: 09/06/2009; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO; MATRÍCULA Nº; A CLARAS AV PAU BRASIL LT 6; 46158448; 3º; 140900; FUNDAMENTAÇÃO: A adquirente tem como objeto social a participação e administração de bens móveis e imóveis, a compra e venda de imóveis próprios, estando, portanto, fora do campo de não incidência previsto no artigo 156, § 2º, inciso I da Constituição Federal/88 e na Lei nº 3.830/2006, artigo 3º, inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários - NUTIM/GEGAR/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 104, DE 13 DE JULHO DE 2009.

Processo: 042.000550/2009. Interessado(a): IGREJA BATISTA EBENÉZER. CNPJ: 02.572.873/0001-02. Assunto: Isenção de IPTU/TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; decide indeferir o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO SHRF QD CLN3B LT 3 - Riacho Fundo - DF; 4754546-1; 2009; Não houve o cumprimento da notificação 059/2009 NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF de 10 de março de 2009 em conformidade com o disposto nos artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2.834/2001. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, 109.083-6; e, ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DEFERIMENTO Nº 83, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Assunto: Restituições/Compensações

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 127.003085/2009, ADRIANA HERRERA MEDEIROS DE PAULA PESSOA, IPTU/TLP, R\$ 574,01; 127.000163/2009, ROBERTO SILVA JUNIOR, IPVA, R\$ 157,79; 127.001440/2009, ANOTNIO CARLOS NINO DA FONTOURA RODRIGUES, IPVA, R\$ 1.207,95; 127.001460/2009, CLEUNICY RAMOS DE LIMA CHAVES, IPTU/TLP, 328,77; 125.000811/2009, DIOMAR DE SOUSA BRASIELIRO ARAUJO, ITBI, R\$ 4.400,00; 124.000744/2006, CARLA ALESSANDRA MILANEZ DA SILVA, ISS, R\$ 1.064,92.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Assunto: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pela alínea "a", inciso V do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, respectivamente para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.005260/2009, VERONICA FERREIRA CAIXETA, O LAUDO APRESENTADO NÃO ESPECIFICA O TIPO DE DEFICIENCIA FISICA; 127.005263/2009, LAERTE MAURICIO, O EXAME NO SIMULADOR REVELOU QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO VEICULAR; 127.005242/2009, EDIA LEDA LEITE SILVA, O LAUDO APRESENTADO NÃO ESPECIFICA O TIPO DE DEFICIENCIA FISICA; 127.005130/2009, ELAINE SILVA RAMOS DE SOUZA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO O COMPROVANTE DE RESIDENCIA DEVER SER DO DISTRITO FEDERAL - DF; 127.005274/2009, SANDRA REGINA SOARES MARTINS, O REQUERENTE UTILIZOU O BENEFICIO PLEITADO A MENOS DE TRES ANOS, NOTA FISCAL COM A DATA DE EMISSÃO EM 01/02/2007.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 4.072/2007 e Lei nº 4.022/2007
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, inciso VII, artigo 5º, e Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, artigo 2º, inciso XII, alterada pela Lei nº 4.287, de 26 de dezembro de 2008, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 127.002030/2009, ALDECY FEITOZA DE SOUZA, IPTU/TLP, A CONTRIBUINTE NÃO RESIDE NO LOCAL, PORTANTO NÃO É UTILIZADO COMO RESIDENCIA DO INTERESSADA.

O(s) interessado(s) tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º, artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/1994.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 06 DE JULHO DE 2009.

Assunto: Remissão/Não Incidência IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Remissão/Não Incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em razão da ocorrência de roubo/furto, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 042.007844/2008, VENUSIA RODRIGUES DE SOUSA MOU-

RA, KCU 8522, 2009, PELO SISTEMA DO DETRAN, CONSTA QUE O VEICULO SUSPEITA DE ROUBO E FURTO, CONSTA EM CIRCULAÇÃO.

O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do artigo 70 do Decreto nº. 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 89, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Assunto: Restituições/Compensações

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 127.002766/2009, STELLA MARIA PAIVA BRUNACCI, IPVA, R\$ 117,28; 127.004235/2009, OSVALDO TEODORO, IPVA, R\$ 1.257,43; 127.003980/2009, CARLOS EDUARDO DANTAS DA COSTA LAGE, IPVA, R\$ 593,05; 127.001801/2009, MARINA CAMPOS DESSEN, IPTU, R\$ 4.154,54; 127.000507/2009, TORTERIA & SORVETERIA GABRIELA LTDA, IPVA, R\$ 417,72; 127.000489/2009, JOÃO NETO ROCHA, IPTU/TLP, R\$ 214,30; 127.003945/2009, LUCAS BATISTA PEREIRA, IPVA, R\$ 346,33; 127.003937/2009, CORACY JUVENAL MARQUES, IPVA, R\$ 617,13; 127.003316/2009, ANDRE LUIZ SILVESTRE, IPVA, R\$ 1.506,89; 127.001287/2009, MARIO MARTO, TLP, R\$ 405,22; 043.004933/2008, COPE CLINICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGOGICAS S/S; ISS, R\$ 160,52; 043.004932/2008, CLINICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGOGICAS LTDA, ISS, R\$ 76,70; 043.005097/2008, XUA ALIMENTAÇÕES LTDA ME, ICMS, R\$ 819,69; 127.002204/2009, ANDRE ESTEVES LIMA, IPVA, R\$ 1.494,80; 127.002213/2009, MARIA JUCICLEIDE DA SILVA, IPVA, R\$ 374,58; 127.002079/2009, LUCIANE GOMES DE OLIVEIRA, IPVA, R\$ 267,21; 043.001379/2009, YACIR MONTENEGRO DE ARAUJO, IPVA, R\$ 154,91; 127.012889/2008, SILAS FRANCO TOLEDO, IPTU/TLP, R\$ 1.860,22.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e nº 103, de 09 de setembro de 2008, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25/10/66 e no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 125.001253/2006, S.A CORREIO BRASILIENSE, A INTERESSADA NÃO CUMPRIU A EXIGENCIA FISCAL, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA; 125.001297/2006, S/A CORREIO BRASILIENSE, A INTERESSADA NÃO CUMPRIU A EXIGENCIA FISCAL, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA; 125.000479/2007, S/A CORREIO BRASILIENSE, A INTERESSADA NÃO CUMPRIU A EXIGENCIA FISCAL, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA; 125.001595/2006, CORREIO BRASILIENSE S/A, A INTERESSADA NÃO CUMPRIU A EXIGENCIA FISCAL, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA; 127.004840/2009, PONCE LEON BRASILIA COMERCIO DE PRODUTOS DE EVENTOS LTDA, O INTERESSADO NÃO PODE SER ACATADO EM FACE DO DISPOSTO NO ARTIGO 166 DO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL E JURISPRUDENCIA DO STJ.

O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Assunto: Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10 de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, abaixo relacionados, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO: 046.001538/

2009, EDSON DOS SANTOS TEIXEIRA, MANOEL FELIPE TEIXEIRA, 21/09/1982; 042.002.291/2009, MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO DA SILVA, MARINA MARISCAL DE SAMPAIO, 31/08/1994; 046.004.877/2008, GERMANA MARIA BARBOSA, JOVENIA-NO BARBOSA DOS SANTOS, 27/07/1987 e PAULO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, 19/12/1987. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 07 de julho de 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 AUTORIZA a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO do(s) tributo(s) aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 046.004.822/2008, FRANCISCA ALVES DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 264,73; 046.000.572/2007, EVA MARIA DE ARAUJO, ITBI, R\$ 602,74; 046.001.799/2005, MARIA JOSÉ DA SILVA, SIMPLES CANDANGO, R\$ 27,15.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea "a", resolve: TORNAR SEM EFEITO o ATO DELCARATÓRIO nº 103, de 29 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2009, página 03, o processo 046.003.111/2008.

MANOEL ALVES DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No DESPACHO DE CASSAÇÃO nº 20, de 04 de maio de 2009, publicado no DODF nº 97, de 21 de maio de 2009, página 05, ONDE SE LÊ:...imóvel: QNM 20 CJ I LT 04; LEIA-SE: imóvel: QNM 20 CJ I LT 24.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 26, DE 07 DE JULHO DE 2009. (*)

O GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 - CT/DF, resolve: AUTORIZAR o seguinte pedido de restituição: 1) Processo nº 122.000414/2009; JOVIANO FERNANDES DA SILVA; CPF nº 317514071-87, no valor atualizado de R\$ 914,31 (novecentos e quatorze reais e trinta e um centavos), referente ao pagamento indevido do ITBI/2008 do imóvel de inscrição nº 4100766-2.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 130, de 08 de julho de 2009.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 10 DE JULHO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado nas Leis nos 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 1) 122.000.667/2009, ANTONIO ZEFERINO DA SILVA, 297568631-53, área construída superior a 120m², Rua Sergipe, Quadra.11-A, casa 21, STR TRAD PLANALTINA DF - 4756718-X, 2009, resolve indeferir o(s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP referente(s) ao(s) imóvel(is)

supramencionado(s), em razão do(s) respectivo(s) motivo(s) exposto(s). O (s) requerente (s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 14 de julho de 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 06 de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.236/2009, Embaixada da Libia, 04.984.265/0001-22, ICMS, R\$ 880,75; 2) 125.001.237/2009, Embaixada da Libia, 04.984.265/0001-22, ICMS, R\$ 28.097,30; 3) 125.001.238/2009, Rodrigo Javier Velázquez Aguirre, 697.114.290-04, ICMS, R\$ 50,18; 4) 125.001.239/2009, Luisa Maria Machado Palma Fragoso, 748.103.241-68, ICMS, R\$ 321,36; 5) 125.001.241/2009, Embaixada da Rússia, 03.754.286/0001-99, ICMS, R\$ 210,22; 6) 125.001.242/2009, Gordana Ljubisavljevic, 742.858.821-91, ICMS, R\$ 148,91; 7) 125.001.243/2009, Embaixada da República de Trinidad e Tobago, 04.028.998/0001-93, ICMS, R\$ 419,29; 8) 125.001.244/2009, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 131,91; 9) 125.001.245/2009, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 2.412,89; 10) 125.001.246/2009, Dulce Maria Parra Fuentes, 745.123.401-06, ICMS, R\$ 75,03; 11) 125.001.247/2009, Íris Del Valle Marcano Juarez, 744.455.101-49, ICMS, R\$ 44,02; 12) 125.001.248/2009, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 59,81; 13) 125.001.249/2009, Jose Ramón Delgado Padrón, 413.521.570-04, ICMS, R\$ 65,61; 14) 125.001.250/2009, Mauricio Enrique Salaverría Hernández, 742.053.741-00, ICMS, R\$ 109,89; 15) 125.001.251/2009, Nelson Emilio Gonzalez Leal, 739.267.361-00, ICMS, R\$ 52,83; 16) 125.001.252/2009, Pastor Wilfredo Machado Porteles, 740.952.261-53, ICMS, R\$ 53,04; 17) 125.001.253/2009, Alice Njelama Tembo Chisala, 745.020.421-53, ICMS, R\$ 266,23.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 38, DE 13 DE JULHO DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - IMPOSTO - VALOR; 0124007447/2007 - ADIZALDO GUILHERME DOS SANTOS, IPVA, 225,33; 046-0046006689/2007 - JOSE FONSECA DE MENEZES, IPVA, 177,92; 0047001651/2007 - DELBALUZIA SOARES, IPVA, 640,00; 046000400/2008 - NIUZA ROSA DE JESUS, IPVA, 823,72; 046000488/2008 - FRANCISCA TEIXEIRA DE ALMEIDA, IPVA, 392,49; 046000579/2008 - EDUARDO DE LIMA BARBOSA, IPVA, 517,27; 046000663/2008 - LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA QUEIROS, IPVA, 197,60.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 13 DE JULHO DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de tributo abaixo relacionado, na seguinte ordem: Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0046-000609/2008, Jose de Arimatea Ferreira dos Santos, IPVA, pagamento devido, pois a isenção foi concedida (táxi) a partir de 2007, e a solicitação de restituição refere-se a 2006. Cumpr esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 327/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irressignada com a sentença de

primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.002.093/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2731/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de outubro de 2008 (documentos de fls. 79). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de outubro de 2008 (fls. 78), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 06 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 328/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001.535/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2063/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de outubro de 2008 (documentos de fls. 83). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de outubro de 2008 (fls. 82), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 06 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 330/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001.868/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2407/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de novembro de 2008 (documentos de fls. 82). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de novembro de 2008 (fls. 81), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 06 de julho de 2009.

Voluntário nº 331/2009. Recorrente: CITOLAB LABORATÓRIO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. CITOLAB LABORATÓRIO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.632/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 4925/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 12) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de fevereiro de 2009 (documentos de fls. 21). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de fevereiro de 2009 (fls. 20), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 06 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 332/2009. Recorrente: MARCELO PEREIRA RUBIM BONNA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. MARCELO PEREIRA RUBIM BONNA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.546/2006, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU/TLP, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de setembro de 2008 (documentos de fls. 35). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de agosto de 2008 (fls. 32), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 06 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 333/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): Marcus Vinícius de Almeida Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.002.908/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 4111/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de outubro de 2008 (documentos de fls. 65). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de outubro de 2008 (fls. 64), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106,

de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 334/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): Marcus Vinícius de Almeida Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.000.350/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 41743/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de março de 2009 (documentos de fls. 72). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de março de 2009 (fls. 71), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 338/2009. Recorrente: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.467/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 686/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 122) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de fevereiro de 2009 (documentos de fls. 115). Constatou-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de dezembro de 2008 (fls. 108), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 6 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 340/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): Marcus Vinícius de Almeida Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001.332/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 1638/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 46) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de outubro de 2008 (documentos de fls. 88). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de outubro de 2008 (fls. 87), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 07 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 341/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): Marcus Vinícius de Almeida Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.003.026/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 3945/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 41) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de novembro de 2008 (documentos de fls. 71). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de novembro de 2008 (fls. 70), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 342/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): Marcus Vinícius de Almeida Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001.491/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 1972/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de março de 2009 (documentos de fls. 77). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de março de 2009 (fls. 76), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de julho de 2009.

da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 354/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): Marcus Vinícius de Almeida Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.002.216/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2905/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de março de 2009 (documentos de fls. 87). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de março de 2009 (fls. 86), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 357/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): Marcus Vinícius de Almeida Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.002.340/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 3343/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de março de 2009 (documentos de fls. 70). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de março de 2009 (fls. 69), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 360/2009. Recorrente: MB ENGENHARIA SPE 005 S/A. Advogado(a): MARCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MB ENGENHARIA SPE 005 S/A, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007.437/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 7194/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 16) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de maio de 2009 (documentos de fls. 31). Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de abril de 2009 (fls. 30), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique?se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 7 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 362/2009. Recorrente: MB ENGENHARIA SPE 030 S/A. Advogado(a): MARCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MB ENGENHARIA SPE 030 S/A, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.616/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 8306/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 21) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de maio de 2009 (documentos de fls. 33). Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de abril de 2009 (fls. 32), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique?se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 6 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 363/2009. Recorrente: MB ENGENHARIA SPE 041 S/A. Advogado(a): MARCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MB ENGENHARIA SPE 041 S/A, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.613/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 8302/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 22) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de maio de 2009 (documentos de fls. 34). Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de abril de 2009 (fls. 33), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique?se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 6 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 364/2009. Recorrente: MB ENGENHARIA SPE 012 S/A. Advogado(a): MARCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MB ENGENHARIA SPE 012 S/A, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.614/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 8303/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 21) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de maio de 2009 (documentos de fls. 33). Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de abril de 2009 (fls. 32), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique?se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 7 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 365/2009. Recorrente: MB ENGENHARIA SPE 044 S/A. Advogado(a): MARCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MB ENGENHARIA SPE 044 S/A, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.615/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 8304/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 21) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de maio de 2009 (documentos de fls. 33). Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de abril de 2009 (fls. 32), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique?se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 7 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 366/2009. Recorrente: MB ENGENHARIA SPE 038 S/A. Advogado(a): MARCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MB ENGENHARIA SPE 038 S/A, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.617/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 8311/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 21) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de maio de 2009 (documentos de fls. 33). Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de abril de 2009 (fls. 32), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique?se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 7 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 367/2009. Recorrente: MB ENGENHARIA SPE 007 S/A. Advogado(a): MARCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MB ENGENHARIA SPE 007 S/A, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.618/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 8312/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 21) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de maio de 2009 (documentos de fls. 33). Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de abril de 2009 (fls. 32), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique?se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 6 de julho de 2009.

Recurso Voluntário nº 369/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): Marcus Vinícius de Almeida Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001.897/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2464/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de outubro de 2008 (documentos de fls. 72). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de outubro de 2008 (fls. 71), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de julho de 2009.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 14 DE JULHO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UG: 320101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PARA: UO: 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

UG: 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

PLANO DE TRABALHO: 04.122.3000.3903-7887

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	300	820.000,00
44.90.51	100	129.998,92

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural das vigas e Lajes da cobertura do Edifício da Escola de Governo. Processo 410.007.209/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

U.O Cedente

LUIZ CARLOS PIETSCHAMNN

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de julho de 2009.

O Ordenador de Despesas desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material e Patrimônio de que o processo 050.000.459/2009 foi autuado com a finalidade de aquisição de cargas para extintores de incêndio pertencentes a SESIPE/SSP, acostada à fl. 59, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, com fulcro no inciso II da referida Lei, para a contratação direta da empresa DF EXTINTORES SIST. CONTRA INC. INF. SERV. LTDA, no valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Alterar o registro, com mudança do local de funcionamento do CFC "B" GAROTHA, CNPJ nº 01.283.588/0001-09, passando a funcionar no endereço C 8 Lote 4 Salas 201/202/203, Taguatinga - DF, CEP nº 72.010-080, de acordo com a décima alteração contratual, registrada na Junta Comercial em 06/10/2008, sob número 20080791395, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, conforme processo número 055.028501/2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 108, DE 05 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, resolve:

Art. 1º - Apreender com fulcro nos artigos 22 incisos I, VI e 256 incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 182/05 - CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: RODOLFO KOLLAR, Processo: 055-037391/2007, Registro: 00120158871/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO CARVALHO CANTALICE, Processo: 055-055370/2008, Registro: 01994600483/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA, Processo: 055-054017/2008, Registro: 00410159490/DF, Categoria: B, In-

fringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIMONI DE MELLO MACEDO, Processo: 055-038394/2007, Registro: 00427906466/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SAMAR AGOSTINHO CARNEIRO DA SILVA, Processo: 055-054737/2008, Registro: 02902233020/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAQUEL CHAVES DUTRA GUIDO, Processo: 055-037633/2007, Registro: 01785341130/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA, Processo: 055-043503/2008, Registro: 00049614497/DF, Categoria: AC, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KEILA REJANE DA COSTA, Processo: 055-039938/2007, Registro: 00330767558/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KARL RUSSMANN DA COSTA MOTTA, Processo: 055-040232/2007, Registro: 01772775694/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIMPLICIO LUIZ LEANDRO DOS SANTOS, Processo: 055-042075/2007, Registro: 03511451706/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAVID VASCONCELOS DO NASCIMENTO, Processo: 055-038199/2007, Registro: 01475486234/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO ELIAS COURI, Processo: 055-033974/2007, Registro: 00554418656/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SELMA APARECIDA VENANCIO PIRES, Processo: 055-051569/2008, Registro: 00205998416/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARILDA FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-004786/2009, Registro: 00105243369/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SONIA MARIA VALADAO DO ESPIRITO SANTO, Processo: 055-023005/2007, Registro: 00196321344/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BELTRAN JOSE ARAUJO, Processo: 055-034990/2007, Registro: 00396465281/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAYSE DA ROSA, Processo: 055-038395/2007, Registro: 00512654650/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO APOLONIO DA SILVA, Processo: 055-043690/2007, Registro: 00047625550/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAURILIO BORGES BERNARDES, Processo: 055-054804/2008, Registro: 00098857459/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELAINE CRISTINE DA COSTA RODRIGUES, Processo: 055-050946/2008, Registro: 00769676770/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEBASTIAO SANGLARD DA FONSECA, Processo: 055-052708/2008, Registro: 00249597125/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GENESIO ALVES DE SIQUEIRA, Processo: 055-055387/2008, Registro: 00792868474/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, Processo: 055-052742/2008, Registro: 01085600391/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO MAIA LIMP DE AZEVEDO, Processo: 055-051584/2008, Registro: 00172031810/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENATO CAVALCANTIE CYSNE, Processo: 055-012619/2008, Registro: 00356764699/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANOEL AMAURICIO DOS SANTOS, Processo: 055-025171/2008, Registro: 03181570044/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HERALDO CUNHA MOLL, Processo: 055-054014/2008, Registro: 00450045366/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BENEDITO FLAUSINO GONÇALVES, Processo: 055-002325/2008, Registro: 00100372668/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDGARD CESAR FILHO, Processo: 055-051579/2008, Registro: 00023243757/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GLAUBER GOMES DE AQUINO, Processo: 055-008190/2009, Registro: 02794734521/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAIRON SERGIO FRANCO, Processo: 055-037126/2008, Registro: 03197012721/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEBER VALERIO ARAUJO, Processo: 055-037131/2008, Registro: 00183964229/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FELIPI DE SOUSA CAMPOS, Processo: 055-008753/2009, Registro: 03063484240/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da

CNH. Interessado: HUGO ARAUJO RIBEIRO, Processo: 055-010901/2009, Registro: 00165948551/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIARDO DELMONDES ALMEIDA, Processo: 055-038802/2008, Registro: 02314713129/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO GONÇALO DA COSTA, Processo: 055-028728/2008, Registro: 03163178790/DF, Categoria: A, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: INERES DOS SANTOS BARROS, Processo: 055-053203/2008, Registro: 04251795362/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS AURELIO NOGUEIRA AIRES, Processo: 055-033557/2008, Registro: 00167281242/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CRISTIANO SILVA TEIXEIRA, Processo: 055-035296/2008, Registro: 01497171860/DF, Categoria: A, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELTON OLIVEIRA BARBOSA, Processo: 055-008839/2009, Registro: 04432973084/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEAN CARLOS MANSO CARDOSO, Processo: 055-009187/2009, Registro: 04163941410/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENATO SOUSA MENDES, Processo: 055-011154/2009, Registro: 04350769603/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAN BARBOSA FIGUEREDO, Processo: 055-052757/2008, Registro: 03255258220/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDERSON COSTA AMADO, Processo: 055-051921/2008, Registro: 00165944140/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CELSO CORREIA DA SILVA, Processo: 055-052769/2008, Registro: 04303959272/DF, Categoria: A, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL LOPES, Processo: 055-052765/2008, Registro: 04234902479/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THAZYO RODRIGUES ROCHA, Processo: 055-005460/2009, Registro: 03981053735/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCA SANTANA PINTO, Processo: 055-012431/2009, Registro: 01346095004/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILSON DOS SANTOS, Processo: 055-003632/2009, Registro: 03952782180/DF, Categoria: AC, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO EVANGELISTA DE JESUS, Processo: 055-028989/2008, Registro: 03438092202/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NELSON BORGES DA SILVEIRA JUNIOR, Processo: 055-030962/2008, Registro: 02620616009/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO LACERDA SOARES, Processo: 055-049553/2008, Registro: 04454644996/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WECSLEY LUZ BARROS, Processo: 055-024881/2008, Registro: 03850657867/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO BATISTA RODRIGUES DA TRINDADE, Processo: 055-024222/2008, Registro: 00623779920/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROMARIO VILAS BOAS DO ROSARIO, Processo: 055-042168/2008, Registro: 03345450929/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ULISSES GONÇALVES DE SANTANA, Processo: 055-041805/2008, Registro: 00946119002/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EUGENIO FORASTIERO GAZANEO, Processo: 055-027219/2008, Registro: 01321751580/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAN BEZERRA DOS SANTOS, Processo: 055-046539/2008, Registro: 03053559904/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JONH WERBETH RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-033193/2008, Registro: 04359502203/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DEBORA DA SILVA LEITE, Processo: 055-029669/2008, Registro: 04374036600/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONALDO RIBEIRO CHAVES, Processo: 055-038798/2008, Registro: 03464644319/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAM DA SILVA CHAVES, Processo: 055-029214/2008, Registro: 00149833907/DF, Categoria: AE, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JUDAS TADEUS DA NOBREGA LUCENA, Processo: 055-049837/2008, Registro: 00173668011/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-027362/2008, Registro: 02948302826/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HAROLDO DA SILVA FERREIRA, Processo: 055-024406/2008, Registro: 00799246486/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: JONAS DA ROCHA SILVA, Processo: 055-008036/2009, Registro: 03034363542/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EMIR MICA MONTEIRO DO NASCIMENTO, Processo: 055-007993/2009, Registro: 00042760365/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS EDUARDO GOMES, Processo: 055-004214/2009, Registro: 04399239330/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE MARIA ALVES SANTANA, Processo: 055-027385/2008, Registro: 00121179010/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-035283/2008, Registro: 00125811608/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RUBENS DE OLIVEIRA ALVES, Processo: 055-048829/2008, Registro: 00301541496/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FREDERICO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-040012/2008, Registro: 03374874700/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE BARBOSA DE FREITAS, Processo: 055-033256/2008, Registro: 03813637823/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVANDRO HENRIQUE DE ASSIS, Processo: 055-029188/2008, Registro: 01762814140/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO OLIVEIRA DA COSTA, Processo: 055-041872/2008, Registro: 04263706050/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANTOS ALVES SOUZA, Processo: 055-029208/2008, Registro: 02543411670/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIEGO SOUSA DA SILVA, Processo: 055-042031/2008, Registro: 03931294328/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELMO PONTES SILVA, Processo: 055-030961/2008, Registro: 00411627940/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WANILDO MOREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-037215/2008, Registro: 00772862561/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX SANDRO NASCIMENTO NERES, Processo: 055-043586/2008, Registro: 03634217520/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO ALMEIDA BORGES, Processo: 055-045811/2008, Registro: 03230218833/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVANIO SALES MENDES, Processo: 0113-006338/2008, Registro: 03840590195/DF, Categoria: A, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILVAN MOREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-006125/2008, Registro: 03214576079/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO ARNALDO CONCEIÇÃO DA SILVA, Processo: 0113-006935/2008, Registro: 00113316440/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MILTON SERJO DE CARVALHO JUNIOR, Processo: 0113-005860/2008, Registro: 00194929424/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HERCULES ALVES CECILIANO, Processo: 055-024268/2008, Registro: 04163923178/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS SOARES, Processo: 055-017953/2008, Registro: 03788306207/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO LIMA DE ARAUJO, Processo: 055-041780/2008, Registro: 00313961541/DF, Categoria: AC, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WELLINGTON ARAUJO AVILA, Processo: 055-008188/2009, Registro: 00745226693/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 11 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, resolve:

Art. 1º - Aprender com fulcro nos artigos 22 incisos I, VI e 256 incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 182/05 - CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: REINARO BARREIRO DE SOUSA, Processo: 055-007209/2007, Registro: 01646644058/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: DIOGO GONÇALVES SANTIAGO, Processo: 055-033098/2007, Registro: 03051357900/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WAGNER MATOS CARDOSO, Processo: 055-029024/2007, Registro: 00092072238/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO JOSE SILVA DAFÉ, Processo: 055-010188/2009, Registro: 01343459294/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALDYR JOSÉ ANDRADE LANTYER, Processo: 055-009056/2009, Registro: 03582442400/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO MOREIRA DA COSTA, Processo: 0113-004120/2008, Registro: 00657177803/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO CARDOSO FILHO, Processo: 055-037170/2008, Registro: 00367564508/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TEMICIO RIBEIRO SOARES, Processo: 055-009853/2007, Registro: 00131813600/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA LUCIA FERREIRA DE MELLO, Processo: 055-022026/2008, Registro: 00088440720/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ INACIO DA SILVA, Processo: 055-010210/2009, Registro: 03668658544/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO LINO DOS SANTOS, Processo: 055-024399/2008, Registro: 00608744861/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CARLOS ALVES DE SOUSA, Processo: 055-008758/2009, Registro: 00063595970/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONALDO AGUIAR PEREIRA, Processo: 055-023423/2007, Registro: 00177290648/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE GRASSI MELLO, Processo: 055-007859/2009, Registro: 00771873895/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAX EDUARDO VIZCARRA MELGAR, Processo: 055-024279/2008, Registro: 04011265356/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-024402/2008, Registro: 03390874505/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DELSON LEANDRO DA SILVA, Processo: 055-024568/2008, Registro: 00348519608/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO BATISTA DOS SANTOS, Processo: 055-024386/2008, Registro: 00347568796/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CARLOS SOUSA, Processo: 055-023419/2007, Registro: 03243029028/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GABRIEL LIMA STEPANSKI, Processo: 055-015523/2008, Registro: 01439379071/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO LUCINDA ARAUJO, Processo: 055-023629/2007, Registro: 00048369680/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAVI KHOURY OLIVEIRA, Processo: 055-003817/2008, Registro: 04090898510/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDSON FELIX DE JESUS, Processo: 055-029028/2007, Registro: 03205946681/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GEOVAN GUEDES CHAVES, Processo: 055-017787/2008, Registro: 00180944459/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: OSMAR DELFINO ROSA, Processo: 055-011492/2008, Registro: 00754671690/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE CHACON DA SILVEIRA, Processo: 055-017766/2008, Registro: 01456268615/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGERIO MENDES ALVES, Processo: 055-011485/2008, Registro: 03438313874/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALTER DOS SANTOS, Processo: 0113-002882/2008, Registro: 02156928317/DF, Categoria: C, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALLACE REBELO TOLENTINO, Processo: 055-015399/2008, Registro: 02078460773/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS MARCELIO DOS SANTOS MARTINS, Processo: 055-037064/2007, Registro: 00141800800/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEBASTIAO LUIS PEREIRA, Processo: 055-008765/2009, Registro: 03194101120/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Processo: 055-027338/2008, Registro: 00258895430/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KRISTIANO DE CASTRO ROCHA, Processo: 0113-005923/2008, Registro: 03850216568/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO EXPEDITO SOUSA DE OLIVEIRA, Pro-

cesso: 055-009058/2009, Registro: 00058763230/DF, Categoria: C, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AELSON ALVES SILVA, Processo: 055-049019/2008, Registro: 00313953009/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIA-GO BENON CARNAVAL PEREIRA DA ROCHA, Processo: 055-049027/2008, Registro: 02837079540/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO SEVERINO FILHO, Processo: 0113-004740/2008, Registro: 00079905780/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ORLANDO XAVIER DE LIMA JUNIOR, Processo: 055-028978/2008, Registro: 03875258005/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HERMES NUNES COSTA, Processo: 055-009042/2009, Registro: 02125743072/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, Processo: 055-055839/2008, Registro: 00011052085/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDIMILCO ALVES DE SOUZA, Processo: 055-053233/2008, Registro: 00335069016/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO SILVA ALVES DE ABREU, Processo: 055-047926/2008, Registro: 01143184570/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO RIBEIRO ANTUNES PINTO, Processo: 055-027437/2008, Registro: 01133225835/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ARNOBIO FERREIRA DE FREITAS, Processo: 055-035246/2008, Registro: 00040962714/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ CESAR COSTA RAYMUNDO, Processo: 055-046525/2008, Registro: 00511335339/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO CESAR TEIXEIRA BIANCHI, Processo: 055-037141/2008, Registro: 00661856000/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGE LUIZ BATISTA GOMES, Processo: 055-028089/2008, Registro: 00790296731/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDMAR OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055-005618/2009, Registro: 00136050486/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS MAGNO RIBEIRO, Processo: 055-028992/2008, Registro: 01965757681/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA OZANIRA MARTINS RODRIGUES, Processo: 055-055063/2008, Registro: 00961297217/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAIR SILVA E SILVERIO, Processo: 055-049014/2008, Registro: 00908536454/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CAIO CAVALHEIRO PETRY, Processo: 055-041775/2008, Registro: 04043503752/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILMAR ARAUJO DE SOUSA, Processo: 055-038014/2008, Registro: 03208603641/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRO FERNANDES, Processo: 055-038001/2008, Registro: 03699095266/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGERIO GOMES DE ARAUJO, Processo: 055-037135/2008, Registro: 00000264127/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DE ASSIS GUEMBITZCHI, Processo: 055-047932/2008, Registro: 03803109956/DF, Categoria: AC, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO ANTONIO COUTINHO ALVES, Processo: 055-025876/2008, Registro: 00105668909/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO CARLOS BRANDAO DE ALMEIDA, Processo: 055-049028/2008, Registro: 00757037384/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAURO SOARES FERRAZ DA MAIA, Processo: 055-033222/2008, Registro: 01085595830/DF, Categoria: C, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEANDRO NEIVA PEREIRA, Processo: 055-009041/2009, Registro: 00579027653/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THEOGENES BARBOSA MOREIRA, Processo: 055-031161/2008, Registro: 00516823602/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-027404/2008, Registro: 02385006234/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA DE FATIMA MESQUITA SOUZA, Processo: 055-053223/2008, Registro: 00131797221/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADALBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Processo: 0113-006082/2008, Registro: 02167424477/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA, Processo: 0113-006210/2008, Registro: 01552098932/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALFREDO PEREIRA FILHO, Processo: 0113-006328/2008, Registro: 01456066934/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do

CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NEYTON DE ALKIMIM, Processo: 0113-007274/2008, Registro: 04256367307/DF, Categoria: A, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO RODRIGUES PEIXOTO, Processo: 0113-000297/2009, Registro: 03442617501/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THALES SCHIAVON LIMA, Processo: 055-055077/2008, Registro: 03614485001/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DOMINGOS TEIXEIRA MARES, Processo: 055-030203/2008, Registro: 02125745990/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO TELLES DE MENEZES, Processo: 055-046514/2008, Registro: 00461966704/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDREA CARLA WANIS, Processo: 055-043578/2008, Registro: 03147185843/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALDENOR CESAR COSTA, Processo: 055-034064/2008, Registro: 04136907508/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSEMAR PEREIRA DE FARIA, Processo: 055-049020/2008, Registro: 00049588190/DF, Categoria: AE, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MONICA SILVANIA DIAS, Processo: 0113-006081/2008, Registro: 03904440252/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS PRUDENTE DE ABREU, Processo: 0113-007099/2008, Registro: 01825399151/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NILSO PEREIRA DE ARAUJO, Processo: 0113-000023/2009, Registro: 00115953956/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, resolve:

Art. 1º - Apreender com fulcro nos artigos 22 incisos I, VI e 256 incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 182/05 - CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: DOMINGOS RODRIGUES DO PRADO, Processo: 055-037354/2007, Registro: 00134169522/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DEMETRIUS MARTINS MESQUITA, Processo: 055-038501/2007, Registro: 00070229193/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRENO JOSE ALBUQUERQUE LIMA, Processo: 055-017973/2008, Registro: 00122635068/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO PINHEIRO PADILHA, Processo: 055-055293/2008, Registro: 03324201430/DF, Categoria: AC, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KLEBER FERREIRA MOURA, Processo: 055-034681/2007, Registro: 01140892478/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KATIA RIZALDA DE ARAUJO, Processo: 055-044046/2007, Registro: 00251939681/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VILMA AMANCIA DO AMARAL, Processo: 055-038250/2007, Registro: 03169558972/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDREA DE MORAES CABRERA, Processo: 055-025201/2008, Registro: 01289367829/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS PAULA PIRES, Processo: 055-055391/2008, Registro: 00809332270/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELENA ISOUDA LIMA BARRETO, Processo: 055-014549/2007, Registro: 00109881990/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS, Processo: 0113-005302/2008, Registro: 00077685803/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIA TEREZA NERY RAMALHO, Processo: 0113-000845/2009, Registro: 00147146948/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TATIANA ALVES VIEIRA FREIRE, Processo: 055-054848/2008, Registro: 00021943383/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO

ANDRE LEMOS VIEIRA, Processo: 055-022346/2008, Registro: 00581859215/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAIR ESTEVES MACHADO JUNIOR, Processo: 055-022404/2008, Registro: 00056301198/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BENEDITO RODRIGUES CORREA, Processo: 055-003602/2007, Registro: 00400683057/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIVINA MARIA GOMES, Processo: 055-043710/2007, Registro: 00061809701/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAVIDSON RUIZ FRAGA, Processo: 055-023823/2007, Registro: 00081368990/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HEBERT VILSON FRANCA, Processo: 055-043992/2007, Registro: 00173401500/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO FRAGOSO DA SILVA, Processo: 055-038289/2007, Registro: 00100697721/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILSON VALENTE LIMA, Processo: 055-038496/2007, Registro: 00078307649/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANGELO DE QUEIROZ MAURICIO, Processo: 055-006966/2009, Registro: 01341817205/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELAINE SOBREIRA ROLIM GOIS, Processo: 055-020030/2008, Registro: 00567588565/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILBERTO CESAR BORGES, Processo: 055-038467/2007, Registro: 00122158536/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEBASTIAO BATISTA FRANCO, Processo: 055-052612/2008, Registro: 03044480091/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOHNATA OLIVEIRA SILVA, Processo: 0113-006936/2008, Registro: 03813635121/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDER JUNIO DA SILVA, Processo: 055-011816/2009, Registro: 04106485203/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICHARD SILVA FERREIRA, Processo: 055-048309/2008, Registro: 04213774583/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAIMUNDO PAULO DE SOUSA SILVA, Processo: 055-002645/2009, Registro: 03595075811/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WERLEY FERREIRA LIMA, Processo: 055-003718/2009, Registro: 03044983798/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CRISTIANO PEREIRA DE LIMA, Processo: 055-013258/2009, Registro: 00078528030/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDINALDO JOSE DE SOUSA, Processo: 055-054765/2008, Registro: 04321801059/DF, Categoria: A, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO CRISTIANO DA SILVA MONTEIRO, Processo: 055-001497/2009, Registro: 01823352900/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCIJANIO DEMETRIO DE JESUS NASCIMENTO, Processo: 055-008625/2009, Registro: 02609270115/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GESIEL ALMEIDA SOUSA, Processo: 055-000522/2009, Registro: 00020070553/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-011822/2009, Registro: 04063447609/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HUDSON CAETANO DE SANTANA JUNIOR, Processo: 055-010204/2009, Registro: 03699103101/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE VALDECIO PEREIRA, Processo: 055-000617/2009, Registro: 00240228681/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WEVERTON WILLIAM DIAS BATISTA, Processo: 055-009306/2009, Registro: 04127034813/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JARBAS CARVALHO VIEIRA, Processo: 055-055623/2008, Registro: 00112181865/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANOEL ELIEZER AGUIAR, Processo: 055-054749/2008, Registro: 01524199256/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILVIO ALVES DINIZ, Processo: 055-005464/2009, Registro: 04113166173/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBSON ALVES DA SILVA, Processo: 055-054564/2008, Registro: 04189519204/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TIAGO MARTINS DOS SANTOS, Processo: 055-003658/2009, Registro: 03421232574/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LAION DE SOUSA PORTO, Processo: 055-001679/2009, Registro: 03991985074/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II

do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENATO BOAVENTURA GONÇALVES, Processo: 055-054756/2008, Registro: 02074141960/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244-III do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-010093/2009, Registro: 02755303170/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS LEITE DE QUEIROZ, Processo: 055-002587/2009, Registro: 02409716220/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILVAN LIRA PINTO, Processo: 055-052493/2008, Registro: 04360629608/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE AGUIAR LEAL NETO, Processo: 055-054761/2008, Registro: 02237599387/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: UTELIENE CARDOSO SAMPAIO, Processo: 055-054751/2008, Registro: 00368616374/DF, Categoria: AC, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDCHARLON CEZAR CASTRO, Processo: 055-008866/2009, Registro: 03374796862/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MILANES JOSE DE SANTANA, Processo: 055-052011/2008, Registro: 03561155080/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDIVAN DA SILVA SANTOS, Processo: 055-007454/2009, Registro: 04446305043/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TIAGO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-013259/2009, Registro: 03451809824/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EZEQUIAS PEREIRA DA COSTA, Processo: 055-054631/2008, Registro: 04238362943/DF, Categoria: A, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO PEREIRA DE LEMOS, Processo: 055-052007/2008, Registro: 00151699789/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DJALMA SOUZA DE ABREU, Processo: 055-008233/2009, Registro: 01161389880/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ERIVANIO DA SILVA LACERDA, Processo: 055-009801/2009, Registro: 03610950794/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Processo: 055-004211/2009, Registro: 00063897803/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JONAS FERREIRA GOMES, Processo: 055-008033/2009, Registro: 00926850101/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALAN NEANDER FERREIRA DE LIMA, Processo: 055-006792/2008, Registro: 03255090875/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAQUIM CARLOS MOREIRA SARAIVA, Processo: 055-003673/2009, Registro: 00347608320/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO CESAR VIEIRA, Processo: 055-009668/2009, Registro: 03418887259/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS GOMES GUEDES, Processo: 055-047943/2008, Registro: 04434780185/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-008782/2009, Registro: 03029042427/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS NEY DOS SANTOS, Processo: 055-003634/2009, Registro: 00228764989/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIANO PINTO DA SILVA, Processo: 055-008843/2009, Registro: 04163258636/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVONEI PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-009824/2009, Registro: 00117041180/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GEOVANE VIANA DA SILVA, Processo: 055-053331/2008, Registro: 03302956745/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDERZAN GERALDO DE SOUZA, Processo: 055-050212/2008, Registro: 03729374404/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO CARVALHO DA SILVA, Processo: 055-008196/2009, Registro: 03308707619/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON ALVES PINHEIRO, Processo: 055-053218/2008, Registro: 00757381643/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS EDUARDO SILVA FELISBINO, Processo: 055-010187/2009, Registro: 02747619487/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDIR JOSE DE ARAUJO, Processo: 055-008003/2009, Registro: 00141299908/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS DIONE RODRIGUES, Processo: 055-009233/2009, Registro: 03725681831/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIDNEY CARDOSA PASSOS, Processo: 055-007903/2009, Registro: 03691731761/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado:

KERLEY LUIZ CARVALHO, Processo: 055-011821/2009, Registro: 02176108053/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LENISSON FIALHO ALVES BORGES, Processo: 055-008764/2009, Registro: 03326646706/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WENDERSON DE PAULA MARTINS GARCIA, Processo: 055-007901/2009, Registro: 02550635477/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARLLON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, Processo: 055-008022/2009, Registro: 03992741947/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANOEL DE ASSIS MEDEIROS, Processo: 055-007888/2009, Registro: 00632645610/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RIBEIRO, Processo: 055-008622/2009, Registro: 00894821822/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALISSON ROBERTO DA CRUZ SILVA, Processo: 055-010180/2009, Registro: 00166183856/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WAGNER RIBEIRO DE PAULA, Processo: 055-009231/2009, Registro: 03309882958/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGE LUIZ SOARES DE AMORIM, Processo: 055-012926/2009, Registro: 00173552154/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCAS REIS RODRIGUES, Processo: 055-008679/2009, Registro: 01118379248/SP, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAUJO, Processo: 055-007669/2009, Registro: 00405971909/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KENNEDY MENDES BARBOZA, Processo: 055-009297/2009, Registro: 03633123490/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HAROLDO LOPES DE ARAUJO, Processo: 055-011833/2009, Registro: 00351772540/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALMIR JOSE DA SILVA, Processo: 055-009283/2009, Registro: 00030582339/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSUE RODRIGUES ROCHA, Processo: 055-009046/2009, Registro: 00451055002/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDIVINO OLIVEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-009052/2009, Registro: 00289055771/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, resolve:

Art. 1º - Apreender com fulcro nos artigos 22 incisos I, VI e 256 incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, inciso I da Resolução nº 182/05 - CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, Processo: 055-012701/2009, Registro: 03956048540/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO ANDRÉ CHAVES DA SILVA, Processo: 055-016394/2009, Registro: 02165326260/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLAME FABRÍCIO CAVALCANTE DA CUNHA, Processo: 055-016954/2009, Registro: 00454999384/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ ORLANDO RIBEIRO FEITOSA, Processo: 055-009265/2009, Registro: 04193525230/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIKSON VERISSIMO VENANCIO DE ARAUJO, Processo: 055-010406/2009, Registro: 04477450148/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELENO PEREIRA DE LEMOS NETO, Processo: 055-017211/2009, Registro: 03795113220/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SAMUEL GLORIA DOS SANTOS, Processo: 055-013275/2009, Registro: 04389716024/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCILIO JOSE DOS SANTOS, Processo: 055-055586/2008, Registro: 04399247105/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE PEREIRA PEDROZA, Processo: 055-007463/2008, Registro: 01468070016/DF, Categoria: A, Infringência

ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MESSIAS DE SOUZA AVILINO, Processo: 055-010385/2009, Registro: 00552526700/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONDINELLI LEANDRO DA SILVA, Processo: 055-053200/2008, Registro: 03478642867/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso III do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO MARCOS GOMES, Processo: 055-014171/2009, Registro: 03609926992/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso III do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ORLANDO COELHO DA SILVA, Processo: 055-002655/2009, Registro: 03036606974/DF, Categoria: A, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVALDO BARROS DA SILVA, Processo: 055-013439/2009, Registro: 04232972807/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MOISES JULIO DA SILVA, Processo: 055-016393/2009, Registro: 00432135465/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEFFERSON AUGUSTO BEZERRA, Processo: 055-001690/2009, Registro: 00177627626/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NICOLAU FERNANDES DA ROSA, Processo: 055-052500/2008, Registro: 03293520450/DF, Categoria: AC, Infringência ao artigo 244 inciso V do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIZEU BORGES DA SILVA, Processo: 055-054555/2008, Registro: 00183670829/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso V do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEFERSON MATOS MENDES, Processo: 055-001711/2009, Registro: 03503305419/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso III do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO RODRIGUES DA CUNHA, Processo: 055-055103/2008, Registro: 03832051920/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAQUIM RODRIGUES DE AGUIAR, Processo: 055-054689/2008, Registro: 03622966334/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO ELIZANGELO BRAGA, Processo: 055-004204/2009, Registro: 03445640710/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBSON WILLIAN DE CARVALHO, Processo: 0113-001276/2009, Registro: 00278334700/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DAVI LOPES DE OLIVEIRA, Processo: 0113-000194/2009, Registro: 04285680902/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso IV do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WANILDO MOREIRA DOS ANJOS, Processo: 055-037215/2008, Registro: 00772862561/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO ALMEIDA BORGES, Processo: 055-045811/2008, Registro: 03230218833/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAN BEZERRA DOS SANTOS, Processo: 055-046539/2008, Registro: 03053559904/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAKSON DA SILVA CRUZ, Processo: 055-013255/2009, Registro: 04245353620/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELIO SPINDOLA DE ATAIDE JUNIOR, Processo: 055-008798/2009, Registro: 02017881278/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EMANUEL DOS SANTOS ARAUJO, Processo: 055-024220/2008, Registro: 02085612659/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO NERES FERREIRA, Processo: 055-001499/2009, Registro: 02197115639/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVAN DA SILVA TELES, Processo: 055-014472/2009, Registro: 01130621107/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO RIBAS SEGALA, Processo: 055-012307/2009, Registro: 04475244120/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO ARAUJO ALVES, Processo: 055-052443/2008, Registro: 01987567084/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS RODOLFO CARDOSO TEIXEIRA, Processo: 055-011857/2009, Registro: 00165195321/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ODAILTON ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-007883/2009, Registro: 04552741835/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBESSON CARLOS LIMA SILVA, Processo: 055-052459/2008, Registro: 02910613308/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL SOUZA DE REZENDE, Processo: 055-010381/2009, Registro: 02152343382/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE WILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-001454/2009, Registro: 03365769934/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Processo: 055-012876/2009, Registro: 00037970558/DF, Categoria: AE, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período:

01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Processo: 055-011153/2009, Registro: 03633082946/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO IRISMAR DE OLIVEIRA, Processo: 055-049838/2008, Registro: 00077998790/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AIRTON DA SILVA FIALHO, Processo: 055-001484/2009, Registro: 03503305960/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO DE SOUSA ARAUJO, Processo: 055-011474/2009, Registro: 03593927303/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADAO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-054655/2008, Registro: 01450360200/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROSSIVALDO RAMOS DA SILVA, Processo: 055-010975/2009, Registro: 00404004343/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DE SOUSA NETO, Processo: 055-050173/2008, Registro: 00998023265/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GEOVANE RIBEIRO DOS SANTOS CARVALHO, Processo: 055-007499/2009, Registro: 04527851642/DF, Categoria: A, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELEUSON ALVES ARANTES, Processo: 055-001452/2009, Registro: 00069621144/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AFONSO FERREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-052003/2008, Registro: 03712804964/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIANO LINCON DE OLIVEIRA DIAS, Processo: 055-003717/2009, Registro: 00218309901/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLITO PEREIRA NUNES, Processo: 055-012437/2009, Registro: 03931220148/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE LOPES SOBRINHO, Processo: 055-056385/2008, Registro: 00265449446/DF, Categoria: AE, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO EDUARDO BARACAT, Processo: 055-002537/2009, Registro: 02979772100/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GABRIEL BORGES DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-007911/2009, Registro: 02066737562/DF, Categoria: A, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEITON DE SOUSA RIBEIRO, Processo: 055-001700/2009, Registro: 03391912268/DF, Categoria: A, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO MARINHO DE BRITO, Processo: 055-013267/2009, Registro: 04497291658/DF, Categoria: A, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXSANDRO BIZARRO RICARDO, Processo: 055-011798/2009, Registro: 03411131676/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIO LACERDA RODRIGUES, Processo: 055-012434/2009, Registro: 04319548640/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WELLINGTON PEREIRA SILVA, Processo: 055-011811/2009, Registro: 02087214306/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROMEU MASCARENHAS DUARTE, Processo: 055-052455/2008, Registro: 00165471749/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO ROCHA DE ALMEIDA, Processo: 055-052452/2008, Registro: 04461865181/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS BARBOSA NEVES, Processo: 055-052921/2008, Registro: 01881460961/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE NERE DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, Processo: 055-055565/2008, Registro: 03804076906/DF, Categoria: A, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIO CESAR DE MOURA, Processo: 055-009300/2009, Registro: 00226314681/DF, Categoria: AE, Infringência ao artigo 244 inciso II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAICON HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, Processo: 055-048831/2008, Registro: 03659376212/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIO CESAR VIEIRA DE BRITO, Processo: 055-001496/2009, Registro: 04473208970/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244 inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 16 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1 de maio de 2009, nas funções, 1 - Coordenadores: a) Por três meses: Adelson Siqueira de

Lima, Carlos Alberto de C Lima, Daniel Luiz Cesar Leite, Eloisa da Silva Neiva, Marcelo Vilela Morais, Sandra Regina Gonçalves de Mendonca, Valda Martins da Silva de Oliveira. b) Por dois meses : Catia Guedes Evangelista. 2 - Examinadores:) Por três meses: Adeilton Rocha de Sousa, Aderson Quirino Garcia, Adilino Delmiro Sousa, Adilton de Almeida, Adriano Gama da Silva, Alan Pereira de Sousa, Alberto Martins da Silva, Almir Freires da Silva, Altamiro Vieira dos Santos, Altina Miranda Cabral Moreira, Ana Claudia de Sousa Reis, Ana Claudia Gnone de Oliveira, Ana Paula Gonzaga Gama, Ana Pinto Monteiro, Anderson Azevedo de Melo, Antonio de França Leite, Antonio Felix da Luz, Antonio Jose Oliveira do Nascimento, Antonio Temoteo Cavalcante, Arlete Almeida Alves, Arnaldo Porto, Brunno Godoy Quinta, Carlos Alberto Oliveira, Carlos Alexandre Silva Aguiar, Carlos Allan Gomes da Silva, Carlos Augusto de Souza, Carlos Otavio Coutinho, Cleusa Evangelista Ferreira, Cristovam Manoel Ferreira de Souza Alves, Damiao Fabio da Silva, Daniel Cabaleiro D Avila, Debora Lima Matias, Dejair Fernandes da Silva, Dorvalina Lemos do Prado, Durval Martins de Souza, Edilson Maciel, Efigenia Alves Rocha, Elaine Botelho Duarte, Elias Dias Neves, Elizabeth Fernandes Emery, Elizete Fonseca da Silva Santana, Emivaldo Jose da Silva, Fabiana Lucia Elisabete Gibson dos Passos, Fabio Medeiros, Fernando Soares Filho, Francisca Bezerra Camelo, Francisco Ronaldo Gerreiro Bezerra, Genival da Silva Pinto dos Santos, Gisane Vasconcelos Sousa Caldas, Hailton Saraiva de Freitas, Isaac Falcao Chaves, Israel Firmino Soares, Italo dos Santos Silveira, Ivanilda Miranda Magalhaes, Ivete dos Santos Silveira, Ivone dos Santos da Silveira, Jailton Teixeira de Souza, Jaime Tavares da Silva, Joao Batista Avelino Bonifacio, Joaquim Correia Cortez, Jose Arimateia Albano Lima, Jose Delso Dias, Jose Maria da Cunha, Jose Newton Eufrazio, Jose Pereira Dias, Josias Laurentino de Sousa, Jovelino Dias Fernandes, Julio Alves, Kelya Cristina Alves da Silva, Kesley Kristiano Souza, Laerte Magalhaes Alencar, Leonilde Alves da Cruz, Ligia Gabriela de Jesus Santos, Lisbeth Farly de Sousa Faria, Luciana Brito Cavalcante, Luciannette Araujo Souza, Luciano de Freitas Silva, Luciene Maria Vieira Melo, Lucimar Alves dos Santos, Luiz Henrique da Silva Marciano, Luiza Sodre Rodrigues, Marcelo Gomes de Castro, Marcia de Sousa, Marcos Quirino Passos, Maria Aguida Damasceno Paiva, Maria Aparecida da Conceicao Santos, Maria Auxiliadora de Sousa Nunes, Maria Cristina Ferreira de Sousa, Maria de Fatima da Silva Goncalves, Maria do Carmo Silva Ribeiro, Maria Janete Silveira Correa, Maria Lucia Canuto, Maria Luisa L. Batista Aguiar, Maria Rege Sodre Dias Rodrigues, Maria Rodrigues da Silva, Mirian Ribeiro de Almeida, Moacyr Luiz da Costa Neto, Moysalvo Albergaria Perez, Nerilson Vasconcellos, Regina Lucia dos Santos, Regis Otavio Ramos de Lima, Ronaldo Lopes dos Santos, Rosane Maria Natividade de Oliveira, Renatha Modesto Lima, Renato Cesar de Godoi Pinto, Renato Rodrigues Regis, Romero Jose da Silva, Rosangela Rodrigues Norita, Rose Mary Saraiva Leal, Rubens da Costa Paiva Filho, Salvador Alves, Sandra Maria Rocha da Silva, Sandro Alberto Pinto, Sheyla Andressa de Oliveira Vargas, Sirlene Marques da Silva, Silvain Barbosa Fonseca Filho, Telma Sedmayer Jorge, Ulisses Ferreira Dourado, Valquiria Pinheiro Nogueira Oliveira, Vanessa Chaves Silverio, Vera Lucia Perpetuo, Wallace Moreira Ramos, William Miranda Balbino e Zoraia Carla Cardozo da Silva. 3- Membros da Banca Especial: Jecy Kenne Gonçalves Umbelino e Glaumer Lespinnasse Araújo. 4 -Secretários: a) Ana Rita Bonifacio Bonne dos Santos, Aparecido Pereira da Silva, Claudemir Vanceta, Claudio Pereira da Silva, Cleide Santana Batista da Silva, Damasio Dantas Luiz, Eliane de Oliveira Franca da Silva, Elienaide de Almeida Lima, Elisangela Chaves Sampaio Versiani, Elizabeth Alves de Souza, Enoch Gomes de Oliveira, Eronina Barbosa da Silva, Fabio Costa Ignacio , Fabio Monteiro Carneiro, Franciane Lourenco de S. Silva, Geraldo Cardozo Ramos , Ivan Silva Paiva, Ivany Soares dos Santos, Jaime Rodrigues Santana, Jefferson de Souza Costa, Joao Batista Azevedo Bastos, Jose Francisco da Silva, Leilson Silva do Vale, Lisomar Ribeiro dos Santos, Marco Tulio Vieira dos Santos, Maria das Dores Nunes Costa, Maria Helena da Cruz Rodrigues, Nilma Nazare Brito de Souza, Reginaldo Duarte Correa, Rosa Liz Rodrigue dos Reis Carvalho, Valdecy Chaves Pinto, Weliton Petrolino de Jesus. 5 - Dispensar da função -A partir de 01 de abril: a) Examinador: Valter Rodrigues da Silva, b) partir de 01 de Maio: Catia Guedes Evangelista, Maura de Oliveira e Maria Valdirene Alves da Silva. b) Secretario: Ana Cristina da Mota Bezerra e Manoel da Silva.

Art. 2º - Esta Instrução em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 27 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Realizar a atualização cadastral 2009 e alterar o registro, com alteração societária, conforme processo número 055.004755/2009, na forma da Instrução de Serviço n.º 38/2006, do Centro de Formação de Condutores "B" ATIVIDADE LTDA ME, CNPJ nº 01.010.168/0001-40, conforme quinta alteração contratual, registrada na Junta Comercial em 12/03/2009, sob número 20090193440, o Capital Social fica distribuído entre os sócios Adenilson Novaes Ferreira, CPF 606.740.751-53, e Gisele Iolanda Tavares Novaes, CPF 702.181.371-68, cabendo a administração, conforme cláusula quinta, ao sócio Adenilson Novaes Ferreira.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Alterar o registro, com mudança do local de funcionamento do CFC B GAROTHA, CNPJ nº 01.283.588/0001-09, passando a funcionar no endereço C 8 Lote 4 Salas 201/202/203, Taguatinga - DF, CEP nº 72.010-080, de acordo com a décima alteração contratual, registrada na Junta Comercial em 06/10/2008, sob número 20080791395, na forma da Instrução de Serviço n.º 38/2006, conforme processo número 055.028501/2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 27 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções nº 74/98, nº 168/2004 e nº 169/2006 do CONTRAN, na Portaria nº 47/98 do DENATRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 38/2006, resolve:

Art. 1º - Cancelar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores A CARMO TAGUATINGA, CNPJ nº 03.834.406/0001-68, com fulcro no artigo 62, inciso III, da IS nº 38/2006.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 137, DE 08 DE JUNHO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, resolve:

Art. 1º - Apreender com fulcro nos artigos 22 incisos I, VI e 256 incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 182/05 - CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: FERNANDO CARLOS EVANGELISTA BOTELHO, Processo: 0113-001343/2009, Registro: 04060087404/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CLAUDIO MENDES DA SILVA, Processo: 0113-005503/2008, Registro: 00299336912/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AUGUSTO MOURA DE MELO NETO, Processo: 055-003628/2009, Registro: 04297188259/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GUSTAVO KOBAYASHI, Processo: 055-014197/2009, Registro: 04069388881/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL MOREIRA ALVES, Processo: 055-055073/2008, Registro: 01547687213/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA JOSE ARAUJO DE FREITAS, Processo: 055-055853/2008, Registro: 00519347474/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE AMORIM GONÇALVES, Processo: 055-014184/2009, Registro: 02874478771/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGERIO FONTE BOA CARVALHO, Processo: 055-006105/2009, Registro: 04150005909/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO GERALDO DE MELO JUNIOR, Processo: 055-014149/2009, Registro: 00796549294/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDERSON PAZ DA SILVA, Processo: 055-017234/2009, Registro: 03372860608/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ GUSTAVO SILVEIRA SANTOS, Processo: 055-000570/2009, Registro: 01778900986/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ALBERTO DA SILVA LIMA, Processo: 055-002181/2009, Registro: 01281688073/GO, Categoria: AD, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVAN SOUSA DE LIMA, Processo: 055-049826/2008, Registro: 00080000374/DF, Categoria: C, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO CELIO CAMPOS BARBA, Processo: 055-049824/2008, Registro: 00278860256/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROMUALDO POTENGY REVOREDO FILHO, Processo: 055-055100/2008, Registro: 00308509559/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO ROBERTO DE FARIAS VIANA, Processo: 055-002611/2009, Registro: 00170721201/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE LUIZ ARRUDA SILVA, Processo: 055-003637/2009, Registro: 03567311927/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GEOVANNE DE ALMEIDA COSTA, Processo: 055-017405/2009, Registro: 00511320640/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCUS VINICIUS

REGIS DE PAIVA, Processo: 055-003713/2009, Registro: 02702436460/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX LEITE DE MOURA, Processo: 055-012303/2009, Registro: 03228073304/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL SILVA POLARI, Processo: 055-005443/2009, Registro: 04178662136/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: REMMEL ARAUJO SOUSA FARIAS, Processo: 055-014224/2009, Registro: 04223890999/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO TRAMM SANTOS, Processo: 055-038577/2008, Registro: 03070639295/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO DA MATA NUNES ROCHA, Processo: 055-000529/2009, Registro: 00103996203/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO LUIZ CORREA DE BESSA, Processo: 055-014152/2009, Registro: 04314745853/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO SANTOS PEREIRA, Processo: 055-012936/2009, Registro: 00626538743/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FREDERICO JOSE ALVARENGA MACHADO, Processo: 055-012935/2009, Registro: 03542042210/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, Processo: 055-007661/2009, Registro: 00542985515/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ABIDIEL FIGUEIREDO DA SILVA FILHO, Processo: 055-007458/2009, Registro: 00221214505/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WENDER DO CARMO CUNHA, Processo: 055-013252/2009, Registro: 00528918000/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELBER SOUSA LIMA, Processo: 055-005482/2009, Registro: 03228218620/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DOUGLAS PIRES DE SABOIA LIMA, Processo: 055-017225/2009, Registro: 00553329060/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO BORGES DA SILVA, Processo: 055-015455/2009, Registro: 04077816688/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO MUNIZ FRANCO, Processo: 055-005439/2009, Registro: 01238230536/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO GUSTAVO OLIVEIRA DE MELO, Processo: 055-012943/2009, Registro: 01176439319/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL FIDALGO SILVA, Processo: 055-002637/2009, Registro: 03162930900/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAIMUNDO MATOS DA CRUZ, Processo: 055-007487/2009, Registro: 00129786182/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAN DAVISON SOUZA SILVA, Processo: 055-002840/2009, Registro: 03568310189/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TULIO LOPES, Processo: 055-010432/2009, Registro: 04404661586/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO AROLDO CAMELO DA SILVA, Processo: 055-055563/2008, Registro: 03326582707/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSIVALDO ALVES DE FREITAS, Processo: 055-012921/2009, Registro: 00334299248/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE WILSON DO NASCIMENTO, Processo: 055-009047/2009, Registro: 00524358330/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO CARLOS FONSECA, Processo: 055-009263/2009, Registro: 03255159752/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AMADEU STRONTIKA JUNIOR, Processo: 055-010980/2009, Registro: 00308516082/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO JORGE LUIZ, Processo: 055-009669/2009, Registro: 00643946750/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO MACEDO DE SOUZA, Processo: 055-009048/2009, Registro: 04058451033/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO ROBERTO ARAUJO PEREIRA, Processo: 055-012443/2009, Registro: 04366186820/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO LOPES SILVEIRA, Processo: 055-012311/2009, Registro: 00504439540/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ALEXANDRE SANTOS MATOS, Processo: 055-012314/2009, Registro: 03205902599/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO RABELO DE CARVALHO, Processo: 055-025973/2009, Registro: 01421651283/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRO LAGO MEIRE-

LES, Processo: 055-008665/2009, Registro: 00282219243/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PRISCILLA FRAGA SILVA FERREIRA, Processo: 0113-000132/2009, Registro: 02955804868/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BARBARA ARETZ MACHADO, Processo: 055-003669/2009, Registro: 00782532303/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDINALDO DE SOUSA REIS, Processo: 055-004227/2009, Registro: 00903016716/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO PAULO COSTA DO AMARAL, Processo: 055-014233/2009, Registro: 03874436910/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ERIVALDO ANTONIO DA SILVA, Processo: 055-016527/2009, Registro: 02417807546/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO GONÇALVES LIMA, Processo: 055-003662/2009, Registro: 03939662539/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGERIO OLIVEIRA DE ANDRADE, Processo: 055-016908/2009, Registro: 00981306854/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEBASTIÃO ALVES FERREIRA, Processo: 055-014208/2009, Registro: 00284930396/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO DE AGUIAR DUARTE, Processo: 055-053844/2008, Registro: 00618635989/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEAN MARY FIGUEIREDO, Processo: 055-012677/2009, Registro: 00117464901/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIO SENA DA SILVA, Processo: 055-003672/2009, Registro: 01423396817/DF, Categoria: AE, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALAN BATISTA RIBEIRO, Processo: 055-040036/2008, Registro: 02611534623/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA PEDROZA, Processo: 055-003653/2009, Registro: 04444014057/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA, Processo: 055-049834/2008, Registro: 03879811396/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO VIEIRA TOLEDO, Processo: 055-003641/2009, Registro: 03213692819/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALFRAN DE CAMPOS MONTEIRO, Processo: 055-014180/2009, Registro: 00201454368/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALDIONOR APOLONIO DA SILVA, Processo: 055-014187/2009, Registro: 00127203468/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NATHALIA CHANG BANGOIM, Processo: 055-012862/2009, Registro: 03874681279/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIO GONÇALVES DE AMORIM, Processo: 055-012944/2009, Registro: 00135962864/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO DE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, Processo: 055-007488/2009, Registro: 00119322258/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANILO DE SOUSA SANTOS, Processo: 055-015441/2009, Registro: 00606096015/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANOEL GONÇALVES SILVA, Processo: 055-016400/2009, Registro: 00029753954/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 138, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, resolve:

Art. 1º - Apreender com fulcro nos artigos 22 incisos I, VI e 256 incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º, inciso I da Resolução nº 182/05 - CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: AECIO KOPPE DOS SANTOS, Processo: 055-009822/2009, Registro: 00225484559/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENATO PEREIRA CAMELO, Processo: 055-007655/2009, Registro: 00258887557/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO AUGUSTO MOREIRA ALBUQUERQUE, Processo: 055-

047933/2008, Registro: 04296172715/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO VERAS DE CASTRO, Processo: 055-055164/2008, Registro: 03412312321/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO JOSE DA SILVA, Processo: 055-028093/2008, Registro: 01279614347/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAO JOSE DA CRUZ, Processo: 055-012869/2009, Registro: 00896127985/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEBER SOARES, Processo: 055-011147/2009, Registro: 03981111063/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HAISTON QUEIROZ ALVES, Processo: 055-054702/2008, Registro: 01785331104/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VARCIRLEY RIBEIRO, Processo: 055-011159/2009, Registro: 00052030165/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GLEINYO OSCAR TRAVAGLIA, Processo: 055-005492/2009, Registro: 03784439962/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES, Processo: 055-011825/2009, Registro: 04104204972/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAPHAEL SOUSA DOS SANTOS, Processo: 055-008844/2009, Registro: 03509861803/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO MARTINELLE PROFETISA SILVA, Processo: 055-047938/2008, Registro: 04279528106/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALDEMAR DA COSTA FREIRE, Processo: 055-047944/2008, Registro: 00581248916/DF, Categoria: D, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SAULO DIEGO DUTRA FIRMINO, Processo: 055-011157/2009, Registro: 03326232093/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PATTERSON ARAUJO DE CAMPOS, Processo: 055-008218/2009, Registro: 00067886730/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Processo: 055-000511/2009, Registro: 03222608235/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Processo: 055-009763/2009, Registro: 03222189296/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIMAR VIEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-013254/2009, Registro: 04120859400/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-047928/2008, Registro: 02581845598/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON VIEIRA SANTOS, Processo: 055-049895/2008, Registro: 02417265557/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DE AZEVEDO, Processo: 055-030997/2008, Registro: 04139543528/DF, Categoria: D, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDEMIRO INACIO DOS SANTOS, Processo: 055-000882/2009, Registro: 00225482730/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE RODRIGO ALVES MACHADO, Processo: 055-030134/2008, Registro: 03921610000/SP, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VANDEY CANUTO ARAUJO, Processo: 055-009666/2009, Registro: 00313411630/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELSON DOS SANTOS NASCIMENTO, Processo: 055-028524/2008, Registro: 04293108368/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VICTOR FERREIRA DIAS, Processo: 055-054753/2008, Registro: 04330470426/GO, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ERIK FREIRE CARVALHO, Processo: 055-047942/2008, Registro: 04209639000/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLAVIO SILVA ALVES, Processo: 055-051571/2008, Registro: 03992745475/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALICIONE DIAS DE ABREU, Processo: 055-048431/2006, Registro: 02337210790/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE GONÇALVES LIMA, Processo: 055-007464/2009, Registro: 00335073698/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HENRIQUE BOAVENTURA HONORIO, Processo: 055-002650/2009, Registro: 03571591120/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALCEU ROCHA DOS SANTOS, Processo: 055-030138/2008, Registro: 03340672080/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE HENRIQUE FERREIRA, Processo: 055-054686/2008, Registro: 04499069086/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GREYTO FELICIANO ROLIM, Processo: 055-055835/2008, Registro: 02066623748/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento

da CNH. Interessado: TIAGO EVARISTO MORAES, Processo: 055-021371/2008, Registro: 04194606617/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBENILSON OLIVEIRA MACHADO, Processo: 055-028526/2008, Registro: 04090966424/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE MIRANDA ALVES, Processo: 055-007463/2009, Registro: 03659664150/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBSON DE JESUS TAVARES, Processo: 055-054548/2008, Registro: 00282753665/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CELSO NOBUYUKI FUSHIKI, Processo: 055-031572/2008, Registro: 00505949165/DF, Categoria: C, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES, Processo: 055-055833/2008, Registro: 03795063778/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VICTOR DE SOUSA ALVES, Processo: 055-007444/2009, Registro: 03292599023/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HEINZ BREDA TOSO SFALSINI, Processo: 055-000612/2009, Registro: 04257819540/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: OTACILIO PEREIRA DA SILVA NETO, Processo: 055-007659/2009, Registro: 03422322301/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, Processo: 055-047954/2008, Registro: 02836952767/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALISSON VINICIUS SOARES ARAUJO, Processo: 055-002203/2009, Registro: 03991981211/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO DE CASSIO ALVES EVANGELISTA, Processo: 055-002216/2009, Registro: 01317249098/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DENIS GLAUBER CERQUEIRA DE AMORIM, Processo: 055-009807/2009, Registro: 03832055340/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADILON ALVES DE FREITAS, Processo: 055-031573/2008, Registro: 02114636505/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AGOSTINHO GUEDES DE MOURA JUNIOR, Processo: 055-048308/2008, Registro: 00170946430/DF, Categoria: E, Infração ao artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO VILEMAR DE MORAIS FILHO, Processo: 055-009675/2009, Registro: 03749752792/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELIO ALMEIDA DI PRIMIO BECK, Processo: 055-007844/2009, Registro: 03356431440/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EWERTON CAVALCANTE PEREIRA, Processo: 0113-006527/2008, Registro: 03400194363/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO LOPES DOS SANTOS, Processo: 0113-006191/2008, Registro: 00218323734/DF, Categoria: D, Infração ao artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO CASTRO ROCHA, Processo: 055-024330/2008, Registro: 02544158645/DF, Categoria: D, Infração ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALTER EDGARDO RIVASPLATA VILLANUEVA, Processo: 055-009207/2009, Registro: 00239169300/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO GOMES DA CRUZ, Processo: 055-013443/2009, Registro: 03744938791/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ABRAAO DANTAS PIRES, Processo: 055-046192/2005, Registro: 01683465589/DF, Categoria: D, Infração ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 139, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, resolve:

Art. 1º - Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: RODRIGO ALMEIDA, Processo: 055-008874/2005, Registro: 03119583003/DF, Categoria: D, Infração ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: RICARDO MONTEIRO DE SOUSA, Processo: 055-030203/2004, Registro: 00595179919/DF, Categoria: B, Infração ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: SAULO MARIANO COSTA, Processo: 055-006021/2004, Registro: 00349797500/DF, Categoria: AB, Infração ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: REGIS CARVALHO FERREIRA, Processo: 055-002456/2005, Registro: 00105532321/DF, Categoria: D, Infração ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: SALVIANO TEODOZIO FREITAS, Processo: 055-005137/2006, Registro: 01812382874/DF, Categoria: D, Infração ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: WASHINGTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, Processo: 055-003957/2005, Registro: 00064124302/DF, Categoria: AD, Infração ao artigo 263 inciso I do CTB.

Interessado: VAGNER BARBOSA DAMASCENO, Processo: 055-010293/2005, Registro: 01821016635/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: PAULO ROGERIO DE JESUS PEREIRA, Processo: 055-002731/2005, Registro: 00410265483/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: MARCELO ANTONIO DA COSTA, Processo: 055-031952/2005, Registro: 00303548514/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: CLEOMAR SANTOS FEITOSA, Processo: 055-005147/2006, Registro: 02944551833/DF, Categoria: AC, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: FRANCISCO JAIME FLOR OLIVEIRA, Processo: 055-006851/2006, Registro: 00471029334/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: WELLINGTON CORDEIRO DA SILVA, Processo: 055-041655/2005, Registro: 00068614017/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: ROSALINO LIMA DOS SANTOS, Processo: 055-026615/2006, Registro: 03450367169/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: BENEDITO CAVALCANTE TORRES, Processo: 055-023830/2007, Registro: 00345736103/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: JEAN FERREIRA DE ARAUJO, Processo: 055-043297/2005, Registro: 00613681478/DF, Categoria: AD, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: LOURENÇO DA SILVEIRA FRANCO JUNIOR, Processo: 055-006744/2004, Registro: 00501646886/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: CARLA FROTA CORDEIRO, Processo: 055-048378/2006, Registro: 00077661773/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: CELIO ZIDORIO, Processo: 055-007245/2005, Registro: 00352637421/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: REGINALDO DOS SANTOS VASCONCELOS, Processo: 055-004300/2006, Registro: 01508089814/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: MARCELO NEGREIROS SANTOS, Processo: 055-013256/2002, Registro: 00026039256/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: ALAN DOS SANTOS PINHO, Processo: 055-008595/2005, Registro: 00623827664/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: CARLOS CLEI VIEIRA, Processo: 055-008295/2005, Registro: 003707989/PGU/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: AMILTON NERES SANTANA JUNIOR, Processo: 055-019270/2004, Registro: 01391794307/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: CHRISTOFERSON FREITAS ALMEIDA, Processo: 055-020045/2007, Registro: 03020088878/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: ROBSON NOGUEIRA LEMES, Processo: 055-042705/2005, Registro: 00440743985/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: ALESSANDRO JOSE CESILIO, Processo: 055-046169/2005, Registro: 00113314956/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: IVO MANGUEIRA DA SILVA, Processo: 055-005639/2004, Registro: 02653850843/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: AFONSO BRAZ DA SILVA, Processo: 055-050897/2006, Registro: 00306399428/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: ELGUIMAR LEMES DE OLIVEIRA, Processo: 055-043184/2006, Registro: 00093480108/DF, Categoria: E, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: ISAC FRANCISCO DE MELO, Processo: 055-027472/2004, Registro: 00058768442/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: JOSE VERAS DE FREITAS, Processo: 055-045889/2005, Registro: 00895328596/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 263 inciso II do CTB. Interessado: ANTONIO AFONSO PARREIRA, Processo: 055-040954/2007, Registro: 00575508068/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso II do CTB. Interessado: RICARDO SILVEIRA RIBEIRO, Processo: 055-008287/2007, Registro: 01690798320/DF, Categoria: AB, Infringência ao artigo 263 inciso II do CTB. Interessado: GILSON CALIXTO, Processo: 055-007452/2009, Registro: 02838044078/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso II do CTB. Interessado: FELIPE LIMA FONTES, Processo: 055-041799/2008, Registro: 03766785699/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso II do CTB. Interessado: ALDEBARAN JERONIMO EUSEBIO DE CARVALHO, Processo: 055-028826/2007, Registro: 03130131975/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso II do CTB. Interessado: SERGIO LUIZ GOMES DE LIMA, Processo: 055-049041/2008, Registro: 00216787408/DF, Categoria: B, Infringência ao artigo 263 inciso II do CTB. Interessado: SEMAR VIRGILIO SOUZA MANSO, Processo: 055-009060/2008, Registro: 00797975840/DF, Categoria: D, Infringência ao artigo 263 inciso II do CTB.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, a profissional Perito Examinadora de Trânsito: processo 055-022679/2009, Nilvane Turini Dias CRP/DF 01/10846.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, os profissionais Perito Examinadores de Trânsito: processo 055-022593/2009, Heloisa Helena Borges Pereira CRP/DF 01/1823, e processo 055.22946/2009, Osvaldo Ferreira de Godoy Filho CRM/DF 549-3.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Andréa Silva Araujo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente registrou a presença, em Plenário, do Doutor José Diógenes Teixeira, ao mesmo tempo em que o cumprimentou, em seu nome, em nome dos demais Conselheiros e dos servidores desta Casa, pela posse na função de conselheiro Titular deste Conselho Penitenciário, ao mesmo tempo em que apresentou-lhe votos de boas vindas, na certeza de tratar-se de pessoa altamente qualificada para a função. Passada a palavra ao Conselheiro José Diógenes Teixeira, este agradeceu a acolhida, demonstrando satisfação em atuar neste Conselho. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos: nº 20.550/94, o de nº 77.913-6 e o de nº 149.219-6; Anita Mendonça os Processos: nº 76.352-7 e o de nº 114.653-4; José Francisco Vaz os Processos: nº 27.709-2, o de nº 51.782-7, o de nº 63.985-5 e o de nº 99.584-3; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 46.091-3 e o de nº 117.440-7; Roberto Carlos Silva os Processos: nº 9.743-4, o de nº 42.133-2 e o de nº 105.209-5; José Diógenes Teixeira os Processos: nº 36.708/96 e o de nº 65.534/97. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 668/09 - Classe "A" - nº 541/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 17.740-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 60.389-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 80.379-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 615/09 - Classe "A" - nº 511/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 16.198-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 24.221-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 633/09 - Classe "A" - nº 525/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento ex officio do livramento condicional e os Processos: nº 19.559-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 53.187-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2005 e 2006; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 657/09 - Classe "A" - nº 536/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 1993, 1994 e 1995 e o de nº 671/09 - Classe "A" - nº 544/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 5.303-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o indulto e a comutação de pena, sugerindo a extinção da punibilidade, o de nº 15.295/86, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008, o de nº 79.246-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos de 2007 e 2008, o de nº 46.091-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008 e o de nº 117.440-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento e da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 6.294/07 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Andréa Silva Araujo relatou os Procedimentos: nº 597/09 - Classe "A" - nº 500/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 598/09 - Classe "A" - nº 501/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 608/09 - Classe "A" - nº 504/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 41.245-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 78.934-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 94.015-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida

de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 07 de julho de 2009. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Ana Carolina Graça Souto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hodecy Ferreira Pinheiro, Roberto Carlos Silva e Andréa Silva Araujo. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de julho do corrente ano, para os dias 02, 07, 09, 14, 16, 21, 22 e 23, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 654/09 - Classe "A" - nº 533/09 e os Processos 17.740-7 e o de nº 80.379-6; Anita Mendonça os Processos 10.683-0, o de nº 11.139-3, o de nº 26.266-9 e o de nº 118.046-2; José Francisco Vaz os Processos 47.765-4 e o de nº 76.776-3; Ana Carolina Graça Souto os Procedimentos: nº 652/09 - Classe "A" - nº 531/09 e o de nº 670/09 - Classe "A" - nº 543/09 e os Processos 20.578-9 e o de nº 124.672-9; Roberto Carlos Silva o Procedimento nº 669/09 - Classe "A" - nº 542/09 e os Processos 32.025-2, o de nº 50.907/96 e o de nº 78.298-8; Andréa Silva Araujo o Procedimento nº 665/09 - Classe "A" - nº 538/09 e os Processos 78.934-2 e o de nº 105.399-4. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1453/08 - Classe "A" - nº 1131/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008, o de nº 1492/08 - Classe "A" - nº 1153/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008, o de nº 277/09 - Classe "A" - nº 356/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, o de nº 329/09 - Classe "A" - nº 308/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 387/09 - Classe "A" - nº 362/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2004 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008, o de nº 444/09 - Classe "A" - nº 414/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008, o de nº 516/09 - Classe "B" - nº 009/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional, o de nº 610/09 - Classe "A" - nº 506/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 667/09 - Classe "A" - nº 540/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos 11.228-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 30.071-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2006 e 2007, o de nº 49.829-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 58.655-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 70.869-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2006 e 2008, o de nº 73.150-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 75.443-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 90.012-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 653/09 - Classe "A" - nº 532/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 666/09 - Classe "A" - nº 539/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos 7.967-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 9.401-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 112.644-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos 75.435-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 142.984-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 148.236-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Procedimentos: nº 652/09 - Classe "A" - nº 531/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 670/09 - Classe "A" - nº 543/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos 20.578-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do

Decreto de 2008 e o de nº 124.672-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 30 de junho de 2009. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 14 de julho de 2009.

Processos: 053.001.681/2009. O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c o inciso VI do artigo 13, em atenção ao artigo 26, todos da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2009, em favor da ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.714.403/0001-00, referente a 06 (seis) inscrições para militares do CBMDF, no 3º Seminário de Licitações de Obras e Serviços.

SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 14 de julho de 2009.

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 13 á 21, do processo 054.001.418/2009, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. para fazer face às despesas com o pagamento dos seguros obrigatórios de danos pessoais por veículo automotores de via terrestre - DPVAT dos veículos da PMDF, pelo valor de R\$ 52.909,44 (cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 17 á 19, do processo 054.001.521/2009, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa ESAD - Escola de Administração e Negócios para fazer face às despesas com o Curso de Gerência e Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados, para a Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, pelo valor de R\$ 5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 17 á 19, do processo 054.001.522/2009, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa ESAD - Escola de Administração e Negócios para fazer face às despesas com o Curso Integrado de Normas e Procedimentos em Vigor sobre Licitações e Contratos com o Serviço Público, para a Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, pelo valor de R\$ 5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

LUIZ SÉRGIO LACERDA GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Despacho da Presidente da Comissão de Sindicância, de que trata a Instrução de Serviço nº 16, de 08 de junho de 2009, às fls. 17 do processo 098.002.554/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no artigo 4º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 15 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 13 de julho de 2009.

Processo: 113.003116/2008; Interessado: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 2.784,65 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

LUIZ CARLOS TANEZINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de julho de 2009.

1. Com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, consubstanciado nas justificativas constantes no projeto básico em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e acatando o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Contrei Consultoria e Treinamento S/S, para a inscrição de servidores desta Secretaria no curso Gestão de Almoxarifado e Patrimônio, ao valor total de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). 2. À consideração do Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal para, se assim entender, ratificar a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

RICARDO TEIXEIRA DESTORD

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE JULHO DE 2009.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para cumprimento do disposto no artigo 3º, XII e XIII, e no artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomada de

Contas Especial nº 054.000.376/2007; 137.000.206/2007; 275.000.151/2006 e 400.000.662/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 10 DE JULHO DE 2009.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do memorando nº 028/2009 - GECON/DIPOL/SUTCE/SEOPS, de 10 de julho de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos: 053.001.636/2007, 054.000.398/2007, 054.001.732/2007, 060.013.926/2006, 080.020.140/2006, 080.028.070/2007, 080.032.536/2004, 080.032.839/2005, 080.033.117/2007, 080.036.097/2005 e 080.043.565/2006, ressaltando que a Comissão responsável pela instrução do processo 054.000.398/2007 deverá conferir celeridade à apuração deste procedimento tomador.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 10 DE JULHO DE 2009.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do memorando nº 29/2009 - GECON/DIPOL/SUTCE/SEOPS, de 10 de julho de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos: 030.004.491/2006, 030.005.295/2006, 052.002.220/2006, 053.002.205/2006, 054.000.008/2008, 054.001.565/2007, 054.001.767/2007, 100.001.811/2006 e 148.000.076/2007, ressaltando que a Comissão responsável pela instrução dos processos nos 030.004.491/2006, 030.005.295/2006, 052.002.220/2006, 053.002.205/2006, 100.001.811/2006 e 148.000.076/2007 deverá conferir celeridade à apuração deste procedimento tomador.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2009

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 5º, § 3º e artigo 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, combinados com o artigo 1º, item X, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve: TORNAR PÚBLICO, em atendimento à Decisão nº 3.521/2009-TCDF, o demonstrativo contendo as informações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acerca do quadro de composição do preenchimento de cargos em comissão referente ao último dia útil do trimestre encerrado em 30 de junho de 2009, conforme a seguir.

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA-GERAL DO DF

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo c/ GDF (C)		Cedidos (D)			Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l=b+e+h)	% de Cargo em Comissão ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função de Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função de Confiança (f)	Requisitado Fora GDF Sem Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)*	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade e fora do GDF (j)	Total (k=a+...+h-i-j)			
435	102		3	11		0	62	12	0	601	175	35,43%	10,32%

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA